



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.552

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1969

DECRETO Nº 6.670 — DE  
22 DE MAIO DE 1969

Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" ao Rotary Clube Belém-Norte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que lhe é facultado pelo Decreto nº 6.133, de 12 de julho de 1968,

DECRETA :

Art. 1º — Ao ROTARY CLUBE BELEM-NORTE é concedida a Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de Fundação do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e de inauguração do seu novo prédio, na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de maio de 1969.

Dr. João Renato Franco  
Governador do Estado, em  
exercício

CLÓVIS SILVA DE MORAIS  
REGO  
Secretário de Estado de  
Governo

(G. Reg. n. 3669.)

## Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Poder Executivo

DECRETO Nº 6.671 — DE 22  
DE MAIO DE 1969.

Concede Medalha Comemorativa da Reinauguração do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", ao

Doutor Clóvis Cunha da

Gama Malcher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que lhe é facultado pelo Decreto nº 6.133, de 12 de julho de 1968,

DECRETA :

Art. 1º — Ao Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher, ex-Inspetor Federal do C.E.P.C., é concedida a Medalha Comemorativa do 127º Aniversário de Fundação do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" e de inauguração do seu novo prédio, na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 22 de maio de 1969.

Dr. João Renato Franco  
Governador do Estado, em  
exercício

CLÓVIS SILVA DE MORAIS  
REGO

Secretário de Estado de  
Govêrno  
(Reg. n. 3670)

PORTARIA Nº 883 — DE 26  
DE MAIO DE 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar o Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para seguir até ao Sul do País, a fim de tratar de assuntos de interesses da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 26 de maio de 1969.

Dr. João Renato Franco  
Governador do Estado, em  
exercício

(G. Reg. n. 3765)



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Director Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

| Assinaturas                        | NCr\$ | Venda de Diários                     | NCr\$  |
|------------------------------------|-------|--------------------------------------|--------|
| Anual .....                        | 60,00 | Número avulso .....                  | 0,25   |
| Semestral .....                    | 30,00 | Número atrasado ao ano .....         | 0,07   |
| <b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b> |       | <b>PARA PUBLICAÇÕES</b>              |        |
| Anual .....                        | 70,00 | Página comum —                       |        |
| Semestral .....                    | 35,00 | cada centímetro ....                 | 1,50   |
|                                    |       | Página de contabilidade — preço fixo | 168,00 |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada op eoy um na operaçãop jupio na sopses sou opoexa 'sajou (08'71) equia e ezop qz qiz opoexonnd q speur e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".  
DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 885 — DE 27 DE MAIO DE 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Engenheiro JONAS CARDOSO DE BRITO, Diretor, Símbolo-CC-10, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, durante o impedimento do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de maio de 1969.

Dr. João Renato Franco  
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. n. 3729)

PORTARIA Nº 886 — DE 27 DE MAIO DE 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para seguir até o Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos de interesses da administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de maio de 1969.

Dr. João Renato Franco  
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. n. 3729A).

PORTARIA Nº 884 — DE 26 DE MAIO DE 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o sr. RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-8, do Quadro Único, lotado no Gabinete do

Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, no impedimento do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de maio de 1969.

Dr. João Renato Franco  
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. n. 3766)

PORTARIA N. 887 DE 29 DE MAIO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Consoante o que estabelece o parágrafo único do artigo 9.º da Lei n. 4.292, de 20 de dezembro de 1968, fica regulada a distribuição do efetivo do pessoal da Polícia Militar do Estado, por suas Organizações Militares, para o ano de 1969, de acordo com os quadros anexos a esta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
(G. — Reg. n. 3163)



## Regula o efetivo da Polícia Militar do Estado, nas Unidades e Subunidades:

## I — OFICIAIS

|                          | CG   | CM | BPM  | BGPM | Cia<br>CG | EC | SOMA |
|--------------------------|------|----|------|------|-----------|----|------|
| Cel. Cmt. Geral          | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Cel. Ch. do Estado-Maior | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Cel. Combatente          | —    | —  | 1(a) | —    | —         | —  | 1    |
| Cel. Médico              | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Ten. Cel. Combatente     | 2(b) | 1  | 1(b) | 1(b) | —         | —  | 5    |
| Ten. Cel. Intendente     | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Ten. Cel. Médico         | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Ten. Cel. Dentista       | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Major Combatente         | 3(c) | —  | 1    | 1    | —         | —  | 5    |
| Major Intendente         | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Major Médico             | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Major Dentista           | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
| Capitão Combatente       | 2    | 2  | 6    | 6    | 1         | 1  | 18   |
| Capitão Intendente       | 1    | —  | 1    | 1    | —         | —  | 3    |
| Capitão Médico           | —    | —  | 1    | 1    | —         | —  | 2    |
| Capitão Dentista         | —    | —  | —    | 1    | —         | —  | 1    |
| Capitão Veterinário      | —    | —  | —    | —    | —         | 1  | 1    |
| 1.º Tenente Combatente   | 6    | —  | 4    | 2    | 1         | 1  | 14   |
| 1.º Tenente Intendente   | 1    | —  | 1    | 1    | —         | —  | 3    |
| 1.º Tenente Médico       | 1    | —  | 1    | —    | —         | —  | 1    |
| 1.º Tenente Dentista     | —    | —  | 1    | —    | —         | —  | 1    |
| 2.º Tenente Combatente   | 1    | —  | 8    | 7    | 1         | 3  | 20   |
| 2.º Tenente Intendente   | 1    | —  | 1    | 1    | —         | —  | 3    |
| 2.º Tenente Músico       | 1    | —  | —    | —    | —         | —  | 1    |
|                          | 28   | 3  | 26   | 22   | 3         | 6  | 88   |

## II — PRAÇAS

|              |     |   |     |     |     |     |       |
|--------------|-----|---|-----|-----|-----|-----|-------|
| Sub-Tenente  | 9   | — | 5   | 2   | 1   | 1   | 18    |
| 1.º Sargento | 24  | — | 6   | 2   | 1   | 2   | 35    |
| 2.º Sargento | 49  | — | 24  | 11  | 6   | 5   | 95    |
| 3.º Sargento | 56  | — | 55  | 35  | 12  | 7   | 165   |
| Cabos        | 25  | — | 89  | 52  | 14  | 14  | 194   |
| Policiais    | 38  | — | 542 | 375 | 77  | 80  | 1.112 |
|              | 201 | — | 721 | 477 | 111 | 109 | 1.619 |

## III — FUNCIONARIO CIVIL

|                              |     |   |     |     |     |     |       |
|------------------------------|-----|---|-----|-----|-----|-----|-------|
| Identificador Datiloscopista | 1   | — | —   | —   | —   | —   | 1     |
|                              | 230 | 3 | 747 | 499 | 114 | 115 | 1.708 |

## Observação:

- (a) Poderá ser Comandante de Unidade ou Chefe de Seção do E M G
- (b) Chefes das Seções EMG, Comandante de Unidades ou Subcomandantes de Unidades comandada por Coronel
- (c) Poderá ser Chefe de Seção do E M G, Secretário do CG ou Subcomandantes de Unidades comandada por Ten. Coronel

## QUADRO DOS OFICIAIS DO COMANDO GERAL

|                                                            |   |
|------------------------------------------------------------|---|
| Coronel Comandante Geral                                   | 1 |
| Coronel Chefe do Estado-Maior                              | 1 |
| Coronel Médico Chefe do Departamento de Saúde              | 1 |
| Ten-Coronel Combatente Chefe da 3a. Seção (a)              | 1 |
| Ten-Coronel Combatente Chefe da 4a. Seção (a)              | 1 |
| Ten-Coronel Médico Chefe do Serviço Médico                 | 1 |
| Ten-Coronel Dentista Chefe do Serviço Odontológico         | 1 |
| Ten-Coronel Intendente Chefe do Serviço de Intendência     | 1 |
| Major Combatente Chefe da 1a. Seção (b)                    | 1 |
| Major Combatente Chefe da 2a. Seção (b)                    | 1 |
| Major Combatente Chefe da 5a. Seção (b)                    | 1 |
| Major Dentista Chefe da Clínica Odontológica               | 1 |
| Major Médico                                               | 1 |
| Major Intendente Adjunto do Serviço de Intendência         | 1 |
| Capitão Combatente Adjunto da 3a. Seção                    | 1 |
| Capitão Combatente Adjunto da 4a. Seção                    | 1 |
| Capitão Intendente Tesoureiro                              | 1 |
| 1.º Tenente Combatente Ch do Serviço de Arm e Munição      | 1 |
| 1.º Tenente Combatente Ch do Serviço de Comunicações       | 1 |
| 1.º Tenente Combatente Ch do Serv de Manut e Rep de Autos  | 1 |
| 1.º Tenente Combatente Ajudante de Ordens do Comando Geral | 1 |

## Seção do E M G

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| 1.º Tenente Combatente Adjunto da 1a. Seção | 1  |
| 1.º Tenente Combatente Adjunto da 2a. Seção | 1  |
| 1.º Tenente Intendente Almojarife           | 1  |
| 1.º Tenente Médico                          | 1  |
| 2.º Tenente Combatente Mobilizador          | 1  |
| 2.º Tenente Intendente Aprovisionador       | 1  |
| 2.º Tenente Músico                          | 1  |
|                                             | 28 |

## Observação:

- (a) Uma das funções de Chefe de Seções do EMG poderá ser exercida por Coronel
- (b) Pode ser exercida por Ten.-Coronel

## QUADRO DE OFICIAIS DA CASA MILITAR

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Tenente-Coronel Combatente Chefe      | 1 |
| Capitão Combatente Ajudante de Ordens | 2 |
|                                       | 3 |

## QUADRO DE OFICIAIS DO BATALHAO DE POLÍCIA

|                                                |   |
|------------------------------------------------|---|
| Coronel Combatente Comandante (a)              | 1 |
| Ten-Coronel Combatente Subcomandante (b)       | 1 |
| Major Combatente Chefe da 4a. Seção            | 1 |
| Capitão Combatente Chefe da 1a. Seção          | 1 |
| Capitão Combatente Chefe da 2a. Seção          | 1 |
| Capitão Combatente Chefe da 3a. Seção          | 1 |
| Capitão Combatente Comandante da 1a. Companhia | 1 |
| Capitão Combatente Comandante da 2a. Companhia | 1 |
| Capitão Combatente Comandante da 3a. Companhia | 1 |
| Capitão Intendente Tesoureiro                  | 1 |
| Capitão Médico Chefe da Clínica                | 1 |



|                                                    |   |
|----------------------------------------------------|---|
| 1.º Ten. Dentista Ch da Clínica Odontológica ..... | 1 |
| 1.º Tenente Combatente Subalterno .....            | 4 |
| 1.º Tenente Intendente Almojarife .....            | 1 |
| 2.º Tenente Combatente Subalterno .....            | 7 |
| 2.º Tenente de Educação Física .....               | 1 |
| 2.º Tenente Intendente Aprovevisionador .....      | 1 |

## Observação :

- (a) Podendo ser Ten. Coronel  
(b) Podendo ser Major, quando comandado por Ten. Coronel

## QUADRO DE OFICIAIS DO BATALHÃO DE GUARDAS

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| Ten. Coronel Combatente Comandante (a) .....      | 1 |
| Major Combatente Subcomandante (b) .....          | 1 |
| Capitão Combatente Chefe da 1a. Seção .....       | 1 |
| Capitão Combatente Chefe da 2a. Seção .....       | 1 |
| Capitão Combatente Chefe da 3a. Seção .....       | 1 |
| Capitão Combatente Chefe da 4a. Seção (c) .....   | 1 |
| Capitão Combatente Comandante da Cia de Guardas   | 1 |
| Capitão Combatente Comandante da Cia de Trânsito  | 1 |
| Capitão Médico Chefe da Clínica .....             | 1 |
| Capitão Intendente Tesoureiro .....               | 1 |
| 1.º Tenente Combatente Subalterno .....           | 2 |
| Capitão Dentista Ch da Clínica Odontológica ..... | 1 |
| 1.º Tenente Intendente Almojarife .....           | 1 |
| 2.º Tenente Combatente Subalterno .....           | 7 |
| 2.º Tenente Intendente Aprovevisionador .....     | 1 |

## Observação :

- (a) Podendo ser Coronel  
(b) Podendo ser Ten. Coronel, quando comandado por Coronel  
(c) Podendo ser Major, quando o Comando for de Coronel.

## QUADRO DE OFICIAIS DA CIA DO COMANDO GERAL

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| Capitão Combatente Comandante .....     | 1 |
| 1.º Tenente Combatente Subalterno ..... | 1 |
| 2.º Tenente Combatente Subalterno ..... | 1 |

## QUADRO DE OFICIAIS DO ESQUADRAO DE CAVALARIA

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| Capitão Combatente Comandante .....     | 1 |
| Capitão Veterinário .....               | 1 |
| 1.º Tenente Combatente Subalterno ..... | 1 |
| 2.º Tenente Combatente Subalterno ..... | 3 |

SOMA TOTAL .....

88

COMPOSIÇÃO DO CONTINGENTE DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO COMANDO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| 3.º Sargento Arquivista Datilógrafo ..... | 1 |
|-------------------------------------------|---|

## CHEFIA DO ESTADO MAIOR

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| 3.º Sargento Arquivista Datilógrafo ..... | 1 |
|-------------------------------------------|---|

## 1a. SEÇÃO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| 1.º Sargento Escrevente Ajudante .....    | 1 |
| 2.º Sargento Mobilizador .....            | 1 |
| 3.º Sargento Escrevente Datilógrafo ..... | 2 |
| Policial Auxiliar .....                   | 1 |

## 2a. SEÇÃO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| 2.º Sargento Escrevente .....             | 1 |
| 2.º Sargento Datilógrafo .....            | 1 |
| 3.º Sargento Escrevente Datilógrafo ..... | 1 |
| 3.º Sargento Protocolista .....           | 1 |
| Policial Estafeta .....                   | 1 |
| Policial Auxiliar .....                   | 1 |

6

## 3a. SEÇÃO

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| 2.º Sargento Escrevente Datilógrafo .....         | 1 |
| 2.º Sgt Desenhista (Meios Aux de Instrução) ..... | 1 |
| Policial Auxiliar .....                           | 1 |

1

1

1

3

## 4a. SEÇÃO

|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| 1.º Sargento Encarregado do Expediente ..... | 1 |
| 2.º Sargento Escrevente .....                | 2 |
| 2.º Sargento Datilógrafo .....               | 2 |
| Policial Auxiliar .....                      | 1 |

1

2

2

1

6

## 5a. SEÇÃO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| 2.º Sargento Escrevente Datilógrafo ..... | 1 |
|-------------------------------------------|---|

1

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE

|                                                      |   |
|------------------------------------------------------|---|
| Sub-Tenente Enfermeiro Encarregado do Expediente     | 1 |
| 1.º Sargento Enfermeiro Cirúrgico .....              | 1 |
| 2.º Sargento Combatente Arquivista Datilógrafo ..... | 1 |
| 2.º Sargento Enfermeiro .....                        | 1 |
| 3.º Sargento Enfermeiro .....                        | 1 |
| Cabo Motorista .....                                 | 1 |
| Policial Auxiliar .....                              | 1 |

1

1

1

1

1

1

1

7

## FORMAÇÃO SANITÁRIA

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Sub-Tenente Enfermeiro .....  | 1 |
| 1.º Sargento Enfermeiro ..... | 1 |
| 2.º Sargento Enfermeiro ..... | 2 |
| 3.º Sargento Enfermeiro ..... | 2 |
| Cabo Enfermeiro .....         | 3 |
| Policial Enfermeiro .....     | 3 |
| Policial Auxiliar .....       | 4 |

1

1

2

2

3

3

4

16

## SERVIÇO ODONTOLÓGICO

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| 3.º Sargento Protético .....     | 1 |
| Cabo Enfermeiro Odontólogo ..... | 1 |
| Policial Auxiliar .....          | 1 |

1

1

1

3

## SERVIÇO DE INTENDENCIA

|                                             |   |
|---------------------------------------------|---|
| Sub-Tenente Encarregado do Expediente ..... | 1 |
| 2.º Sargento Contador .....                 | 2 |
| 3.º Sargento Escrevente Datilógrafo .....   | 1 |
| Cabo Auxiliar .....                         | 1 |
| Policial Auxiliar .....                     | 1 |

1

2

1

1

1

6

## SERVIÇO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| 2.º Sargento Escrevente .....                 | 1 |
| 2.º Sargento Mecânico de Armamento Leve ..... | 1 |
| 3.º Sargento Mecânico de Armamento Leve ..... | 1 |
| Policial Mecânico de Armamento Leve .....     | 1 |
| Policial Auxiliar .....                       | 1 |

1

1

1

1

1

5

## TESOURARIA

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| 1.º Sargento Contador .....               | 1 |
| 2.º Sargento Contador .....               | 1 |
| 3.º Sargento Escrevente Datilógrafo ..... | 1 |
| 3.º Sargento Contador .....               | 1 |
| Policial Auxiliar .....                   | 1 |

1

1

1

1

1

5

## DEPÓSITO GERAL

|                                             |   |
|---------------------------------------------|---|
| Sub-Tenente Encarregado do Expediente ..... | 1 |
| 1.º Sargento Auxiliar-Almojarife .....      | 1 |
| 2.º Sargento Arquivista Datilógrafo .....   | 1 |
| Policial Auxiliar .....                     | 2 |

1

1

1

2

5

## ALFAIATARIA

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Sub-Tenente Alfaiate .....  | 1 |
| 1.º Sargento Alfaiate ..... | 1 |
| 2.º Sargento Alfaiate ..... | 1 |
| 3.º Sargento Alfaiate ..... | 1 |
| 3.º Sargento Alfaiate ..... | 1 |
| Cabo Alfaiate .....         | 2 |
| Policial Auxiliar .....     | 1 |

1

1

1

1

1

2

1

7



**SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES**

|                                          |   |
|------------------------------------------|---|
| Sub-Tenente Chefe da Central Rádio ..... | 1 |
| 1.º Sargento Mecânico de Rádio .....     | 1 |
| 2.º Sargento Operador de Rádio .....     | 3 |
| 3.º Sargento Operador de Rádio .....     | 5 |
| 3.º Sargento Mecânico de Rádio .....     | 1 |
| Cabo Auxiliar de Comunicações .....      | 2 |

13

**BANDA DE MÚSICA**

|                           |    |
|---------------------------|----|
| Sub-Tenente Músico .....  | 1  |
| 1.º Sargento Músico ..... | 14 |
| 2.º Sargento Músico ..... | 19 |
| 3.º Sargento Músico ..... | 25 |

59

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE AUTOS**

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| Sub-Tenente Inspetor de Manutenção e Reparação .....        | 1 |
| Sub-Tenente Motorista Chefe da Garagem .....                | 1 |
| 1.º Sargento Mecânico Enc do Suprimento e Ferramental ..... | 1 |
| 1.º Sargento Motorista .....                                | 1 |
| 2.º Sargento Encarregado de Depanagem .....                 | 1 |
| 2.º Sargento Eletrecista de Autos .....                     | 1 |
| 2.º Sargento Lanterneiro Soldador .....                     | 1 |
| 2.º Sargento Pintor Polidor .....                           | 1 |
| 2.º Sargento Motorista .....                                | 2 |
| 3.º Sargento Mecânico Chefe de Equipe .....                 | 2 |
| 3.º Sargento Mecânico de Autos .....                        | 1 |
| 3.º Sargento Eletrecista de Autos .....                     | 1 |
| 3.º Sargento Lanterneiro Soldador .....                     | 1 |
| 3.º Sargento Pintor Polidor .....                           | 1 |
| 3.º Sargento Motorista .....                                | 4 |
| Cabo Escrevente Datilógrafo .....                           | 1 |
| Cabo Mecânico de Autos .....                                | 4 |
| Cabo Eletrecista de Autos .....                             | 1 |
| Cabo Lanterneiro Soldador .....                             | 1 |
| Cabo Pintor .....                                           | 1 |
| Cabo Estufador Capoteiro .....                              | 1 |
| Cabo Borracheiro .....                                      | 1 |
| Cabo Motorista .....                                        | 5 |
| Policial Mecânico de Autos .....                            | 4 |
| Policial Eletrecista de Autos .....                         | 1 |
| Policial Lavador Lubrificador .....                         | 5 |
| Policial Estufador Capoteiro .....                          | 1 |
| Policial Motorista .....                                    | 6 |

52

**COMPOSIÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA****1a. COMPANHIA**

(3 pelotões e 1 Seção de Comando)

|                                        |     |
|----------------------------------------|-----|
| Sub-Tenente Combatente .....           | 1   |
| 1.º Sargento Combatente .....          | 1   |
| 2.º Sargento Combatente Auxiliar ..... | 5   |
| 3.º Sargento Combatente .....          | 12  |
| 3.º Sargento Combatente Furriel .....  | 1   |
| Cabo Combatente .....                  | 14  |
| Cabo Mecânico de Armamento Leve .....  | 1   |
| Policial Combatente .....              | 104 |
| Policial Suplementar .....             | 10  |
| Policial Mensageiro .....              | 9   |
| Policial Auxiliar do Rancho .....      | 2   |
| Policial Ordenança .....               | 1   |
| Policial Auxiliar .....                | 1   |
| Policial Corneteiro .....              | 1   |
| Policial Cozinheiro .....              | 2   |

**2a. COMPANHIA**

(4 Pelotões e 1 Seção de Comando)

|                                        |     |
|----------------------------------------|-----|
| Sub-Tenente Combatente .....           | 1   |
| 1.º Sargento Combatente .....          | 1   |
| 2.º Sargento Combatente Auxiliar ..... | 6   |
| 3.º Sargento Combatente .....          | 14  |
| 3.º Sargento Combatente Furriel .....  | 1   |
| Cabo Combatente .....                  | 25  |
| Cabo Mecânico de Armamento Leve .....  | 1   |
| Policial Combatente .....              | 151 |
| Policial Mensageiro .....              | 11  |
| Policial Suplementar .....             | 6   |
| Policial Ordenança .....               | 1   |
| Policial Auxiliar do Rancho .....      | 2   |
| Policial Auxiliar .....                | 1   |

165

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| Policial Corneteiro ..... | 1   |
| Policial Cozinheiro ..... | 2   |
|                           | 224 |

**3a. COMPANHIA**

(O mesmo efetivo da 2a. Companhia)

|              |     |
|--------------|-----|
| Praças ..... | 224 |
|              | 224 |

**COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇO**

|                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------|-----|
| Sub-Tenente Combatente .....                                     | 1   |
| Sub-Tenente Marcineiro-Carpinteiro, Encarregado d/Oficinas ..... | 1   |
| 1.º Sargento Ajudante .....                                      | 1   |
| 1.º Sargento Combatente .....                                    | 1   |
| 1.º Sargento Marcineiro-Carpinteiro .....                        | 1   |
| 2.º Sargento Combatente Arquivista .....                         | 1   |
| 2.º Sargento Contador .....                                      | 2   |
| 2.º Sargento Combatente Auxiliar .....                           | 1   |
| 2.º Sargento Marcineiro-Carpinteiro .....                        | 1   |
| 2.º Sargento Enfermeiro .....                                    | 1   |
| 2.º Sargento Seleiro-Correeiro .....                             | 1   |
| 3.º Sargento Combatente Auxiliar .....                           | 1   |
| 3.º Sargento Combatente Encarregado do Rancho .....              | 1   |
| 3.º Sargento Combatente .....                                    | 3   |
| 3.º Sargento Marcineiro-Carpinteiro .....                        | 1   |
| 3.º Sargento Mecânico de Autos .....                             | 1   |
| 3.º Sargento Motorista .....                                     | 1   |
| 3.º Sargento Seleiro Correeiro .....                             | 1   |
| 3.º Sargento Corneteiro .....                                    | 1   |
| 3.º Sargento Pedreiro .....                                      | 1   |
| 3.º Sargento Enfermeiro .....                                    | 1   |
| Cabo Combatente .....                                            | 3   |
| Cabo Datilógrafo .....                                           | 2   |
| Cabo Escrevente Protocolista .....                               | 1   |
| Cabo Auxiliar do Rancho .....                                    | 1   |
| Cabo Corneteiro .....                                            | 1   |
| Cabo Mecânico de Autos .....                                     | 1   |
| Cabo Mecânico de Armamento Leve .....                            | 1   |
| Cabo Cozinheiro .....                                            | 1   |
| Cabo Eletrecista .....                                           | 1   |
| Cabo Desenhista (Meios Aux de Instrução) .....                   | 1   |
| Cabo Pedreiro .....                                              | 2   |
| Cabo Carpinteiro-Marcineiro .....                                | 3   |
| Cabo Bombeiro-Encanador .....                                    | 1   |
| Cabo Alfaiate .....                                              | 1   |
| Cabo Enfermeiro .....                                            | 1   |
| Cabo Sapateiro-Correeiro .....                                   | 1   |
| Policial Combatente .....                                        | 26  |
| Policial Ordenança .....                                         | 3   |
| Policial Auxiliar .....                                          | 9   |
| Policial Auxiliar do Rancho .....                                | 2   |
| Policial Auxiliar de Suprimento .....                            | 1   |
| Policial Manipulador de Carga .....                              | 1   |
| Policial Corneteiro .....                                        | 4   |
| Policial Cozinheiro .....                                        | 2   |
| Policial Mecânico de Autos .....                                 | 3   |
| Policial Pedreiro .....                                          | 2   |
| Policial Motorista .....                                         | 3   |
| Policial Sapateiro-Correeiro .....                               | 1   |
| Policial Enfermeiro .....                                        | 2   |
| Policial Eletrecista .....                                       | 1   |
|                                                                  | 108 |

**COMPOSIÇÃO DO BATALHÃO DE GUARDAS**  
(1 Seção de Comando — 1 Cia de Guardas e 1 Cia de Trânsito)**SEÇÃO DE COMANDO**

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| 2.º Sargento Escrevente Datilógrafo .....           | 2 |
| 3.º Sargento Escrevente Datilógrafo .....           | 2 |
| 3.º Sargento Combatente Encarregado do Rancho ..... | 1 |
| 3.º Sargento Contador .....                         | 1 |
| 3.º Sargento Motorista .....                        | 1 |
| 3.º Sargento Enfermeiro .....                       | 1 |
| Cabo Mensageiro .....                               | 1 |
| Cabo do Rancho .....                                | 1 |
| Cabo Motorista .....                                | 1 |
| Cabo Corneteiro .....                               | 1 |
| Cabo Cozinheiro .....                               | 1 |
| Cabo Carpinteiro-Marcineiro .....                   | 1 |
| Cabo Pedreiro .....                                 | 1 |
| Cabo Desenhista (Meios Aux de Instrução) .....      | 1 |
| Cabo Pintor .....                                   | 1 |
| Cabo Eletrecista .....                              | 1 |



Cabo Sapateiro-Correeiro . . . . .  
Cabo Enfermeiro . . . . .  
Policial Auxiliar do Rancho . . . . .  
Policial Mensageiro . . . . .  
Policial Ordenança . . . . .  
Policial Cozinheiro . . . . .  
Policial Corneteiro . . . . .  
Policial Motorista . . . . .  
Policial Enfermeiro . . . . .

**COMPANHIA DE GUARDAS**

I Seção de Comando e 5 Pelotões)

Sub-Tenente Combatente . . . . .  
1.º Sargento Combatente . . . . .  
2.º Sargento Combatente Auxiliar . . . . .  
3.º Sargento Combatente . . . . .  
3.º Sargento Combatente Furriel . . . . .  
Cabo Combatente . . . . .  
Cabo Mecânico de Armamento Leve . . . . .  
Policial Combatente . . . . .  
Policial Mensageiro . . . . .  
Policial Suplementar . . . . .  
Policial Auxiliar . . . . .  
Policial Mecânico de Armamento Leve . . . . .

**COMPANHIA DE TRANSITO**

(1 Seção de Comando e 4 Pelotões)

Sub-Tenente Combatente . . . . .  
1.º Sargento Combatente . . . . .  
2.º Sargento Combatente Auxiliar . . . . .  
3.º Sargento Combatente . . . . .  
3.º Sargento Combatente Furriel . . . . .  
3.º Sargento Datilógrafo . . . . .  
Cabo Combatente . . . . .  
Cabo Datilógrafo . . . . .  
Cabo Mecânico de Armamento Leve . . . . .  
Policial Combatente . . . . .  
Policial Suplementar . . . . .  
Policial Mecânico de Armamento Leve . . . . .

**COMPOSIÇÃO DA COMPANHIA DO COMANDO GERAL**

Sub-Tenente Combatente . . . . .  
1.º Sargento Combatente . . . . .  
2.º Sargento Combatente Auxiliar . . . . .  
2.º Sargento Combatente Furriel . . . . .  
2.º Sargento Carpinteiro-Marcineiro . . . . .  
2.º Sargento Pedreiro . . . . .  
2.º Sargento Mecânico de Máquina de Escrever . . . . .  
3.º Sargento Combatente Comandante do G S . . . . .  
3.º Sargento Aprovisionador . . . . .  
3.º Sargento Datilógrafo . . . . .  
3.º Sargento Carpinteiro-Marcineiro . . . . .  
3.º Sargento Pedreiro . . . . .  
3.º Sargento Fotógrafo (Meios Aux de Instrução) . . . . .  
3.º Sargento Bombeiro-Encanador . . . . .  
3.º Sargento Eletricista . . . . .  
3.º Sargento Pintor . . . . .  
3.º Sargento Mecânico de Máquina de Escrever . . . . .  
Cabo Datilógrafo . . . . .  
Cabo Combatente Auxiliar . . . . .  
Cabo Combatente Auxiliar de G S . . . . .  
Cabo Quarteleiro . . . . .  
Cabo do Rancho . . . . .  
Cabo Fotógrafo (Meios Aux de Instrução) . . . . .  
Cabo Mecânico de Armamento Leve . . . . .  
Cabo Corneteiro . . . . .  
Cabo Bombeiro-Encanador . . . . .  
Cabo Eletricista . . . . .  
Cabo Pintor . . . . .  
Cabo Sapateiro . . . . .  
Policial Combatente . . . . .  
Policial Combatente Auxiliar . . . . .  
Policial do Rancho . . . . .  
Policial Suplementar . . . . .  
Policial Ordenança do Comando Geral . . . . .  
Policial Corneteiro . . . . .  
Policial Cozinheiro . . . . .

**COMPOSIÇÃO DO ESQUADRAO DE CAVALARIA**  
(2 Pelotões de Cavalaria e 1 Pelotão de Comando)

1 Sub-Tenente Combatente . . . . .  
1 1.º Sargento Combatente . . . . .  
4 1.º Sargento Veterinário . . . . .  
3 2.º Sargento Combatente . . . . .  
1 2.º Sargento Veterinário . . . . .  
1 2.º Sargento Ferrador . . . . .  
4 3.º Sargento Combatente . . . . .  
2 3.º Sargento Combatente Furriel . . . . .  
2 3.º Sargento Veterinário . . . . .  
37 3.º Sargento Ferrador . . . . .  
Cabo Combatente . . . . .  
Cabo Clarim . . . . .  
Cabo Veterinário . . . . .  
1 Cabo Ferrador . . . . .  
5 Policial Combatente . . . . .  
14 Policial Mensageiro . . . . .  
1 Policial Observador . . . . .  
25 Policial Combatente Auxiliar . . . . .  
1 Policial Armeiro . . . . .  
121 Policial Condutor . . . . .  
10 Policial Ordenança . . . . .  
10 Policial Suplementar . . . . .  
1 Policial Clarim . . . . .  
1 Policial Enfermeiro . . . . .  
191 Policial Ferrador . . . . .  
Policial Seleiro-Correeiro . . . . .

1  
1  
1  
3  
1  
1  
4  
1  
1  
1  
10  
1  
2  
1  
58  
4  
3  
1  
2  
1  
1  
4  
2  
2  
1  
1  
109

**HÉLIO JESUS FONSECA**  
**CEL CMT GERAL**  
(G. — Reg. n. 3163)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO****IMPrensa Oficial**

PORTARIA N. 35-A DE 30 DE ABRIL DE 1969

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2 de dezembro de 1940,

**RESOLVE:**

Mandar servir como Linotipista o funcionário Sebastião Silva de Sousa, Organizador, até ulterior deliberação em razão da absoluta necessidade do serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Geral

(G. — Reg. n. 3176)

**IMPrensa Oficial**  
Portaria Nº. 47 — de 2 de  
Junho de 1969

O Diretor-Geral da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.2.1940,

**RESOLVE:** Conceder, (30) dias de férias regulamentares no período de 3.6 a 3.7.69, aos funcionários abaixo relacionados:

José Maria Valente de Almeida Filho, Aux. de Arqui-

vo; Palmira da Silva Costa, Linotipista; Raimundo Dias Pinheiro, Encadernador; referentes ao exercício de 1969.

Hamilton de Araújo, Revisor; Beatriz Oliveira Santos, Aux. de Escritório; exercício de 1968.

Aldenôra Alencar Rodrigues, Dat. Resp. p/Seção do Pessoal, e Waldemar Ferreira de Araújo, Mecânico; exercício de 1957.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Dr. Fernando Farias Pinto**  
Diretor-Geral  
(G. Reg. n. 3174)



## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1446/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Wanda Dou rado Torres, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrada, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8229)

PORTARIA N. 1447/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Josefina Ribeiro de Castro, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrada, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8230)

PORTARIA N. 1452/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Ana Lúcia Lima de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8234)

PORTARIA N. 1453/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Aury Silva Sena, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8235)

PORTARIA N. 1454/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Denize Nazaré dos Santos Araújo, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8236)

PORTARIA N. 1455/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Edné de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3237)

PORTARIA N. 1471/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Eunice da Silva Viegas, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1472/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Hercília Marta Calado Lopes, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8240)

PORTARIA N. 1473/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Hilda Aires da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8241)

PORTARIA N. 1474/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Ivanilde Campos Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8242)

PORTARIA N. 1475/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Joseide de Nazaré Lima, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8243)

PORTARIA N. 1476/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Maria da Conceição de Lima, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8244)

PORTARIA N. 1486/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Maria da Paixão Marques, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8245)

PORTARIA N. 1487/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Maria das Graças

Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8246)

PORTARIA N. 1489/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Maria Lúcia Cardoso Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 1490/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Noêmia Vital, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8248)

PORTARIA N. 1491/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, a normalista Suely Maria Lopes de Queiroz, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8249)

PORTARIA N. 1556/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Orientação, Serv. Burocráticos, no município de Santarém, Sol Elarrat Canto, Professor de Ensino Pré-Primário, Nível 11, atualmente servindo no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, colocada à disposição do Governo do Estado do Pará, pela Portaria número 34 de 21.01.1966, do Governador do Território Federal do Amapá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 2 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 8238)

PORTARIA N. 377/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Lígia Gonçalves Gurjão, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 719)

PORTARIA N. 1189/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olimpio, nesta Capital, a normalista Eliana de Lima Leal, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 463)

PORTARIA N. 1190/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Augusto Olimpio, nesta Capital, a normalista Elizete Teixeira de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 464)

PORTARIA N. 1191/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olimpio, a normalista Ivanir Rolim de Mendonça, ocupante do cargo de Profes-



sor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 465)

PORTARIA N. 1192/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Maria Célia Cordeiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 466)

PORTARIA N. 1193/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Maria Helena Dias Ramos, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 467)

PORTARIA N. 1194/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Maria José Loureiro de Freitas, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 468)

PORTARIA N. 1195/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Maria de Belém Monteiro Cardoso, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 469)

PORTARIA N. 1196/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Corrêa Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 470)

PORTARIA N. 1197/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Marilda de Aragão Serique, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 471)

PORTARIA N. 1198/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Nazaré Martins de Queiroz, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 472)

PORTARIA N. 1199/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Selma de Nazaré Carneiro dos Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 473)

PORTARIA N. 1200/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista Terezinha dos Santos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 474)

PORTARIA N. 1201/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Gecilda Pessoa Moraes, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 475)

PORTARIA N. 1202/69 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Maria da Graça Campos Fraga, ocupante



te do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 476)

**PORTARIA N. 1203/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Maria Lucia Ramos Tavares, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 477)

**PORTARIA N. 1204/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Maricélia de Oliveira Barata, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 478)

**PORTARIA N. 1205/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Ruth Maria da Silva Franco, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 479)

**PORTARIA N. 1206/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Tereza da Fonseca Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 480)

**PORTARIA N. 1207/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Yolanda Viana de Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 481)

**PORTARIA N. 1208/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, a normalista Genoveva Brito Saraty, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 482)

**PORTARIA N. 1209/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, Maria das Graças Santos Rabêlo, ocupante do cargo de Professor Normalista, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 483)

**PORTARIA N. 1210/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, a normalista Maria de Fátima da Silva Cordeiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 484)

**PORTARIA N. 1211/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, a normalista Terezinha de Jesus Furtado Nascimento, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 485)

**PORTARIA N. 1212/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Antonia Paes da Silva, nesta Capital, a normalista Eliete dos Reis Cardoso, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 486)

**PORTARIA N. 1213/69 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar



Antonia Paes da Silva, nesta Capital, a normalista Engrácia César de Holanda, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 437)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)**

PROCESSO N. 20.850/68  
Convênio n. 018/69-SUDAM  
Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Escola Agrícola Santo Antônio, sediada em Coxipó da Ponte, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Adendo "A", auxílios à entidades Educacionais, Agregada ao Orçamento da SUDAM e destinada ao referido Instituto.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Escola Agrícola Santo Antônio, doravante denominadas SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, na Legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: Cláusula Primeira: — presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por 6 (seis) meses. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. Cláusula Segunda: — A EXECUTORA, se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1387, de 20.12.1963, do Orçamento Geral da União Exercício de 1968, Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M. I. — SUDAM — 250.000 — Educação; 250.253 — Ensino Secundário; 253.1.1318-A — Auxílios a Entidades Educacionais

conforme discriminação do Adendo "A" — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.6.0 — Contribuições Diversas; 4.3.6.1 — Entidades Federais — Mato Grosso — Coxipó da Ponte — Escola Agrícola Santo Antônio — NCr\$ 3.000,00. Cláusula Terceira: — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S. A. ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Esc. Agríc. Sto. Antonio-Coxipó da Ponte — MT — NCr\$ 3.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. Cláusula Quarta: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. Cláusula Quinta: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Miryam Ribeiro Borges, Auxiliar de Escritório 3.3.2 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles por mim e pelas duas

(2) testemunhas rubricadas e assinadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 28 de maio de 1969.

Cel. IRANES DE CARVALHO  
Secretário Executivo

IRENE XAVIER DA SILVA  
P. Executora  
MIRYAM RIBEIRO BORGES

TESTEMUNHAS:

Francisca Conceição de Sousa  
Lynch

Odette Malcher Gillet

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Escola Agrícola Santo Antônio, sediada em Coxipó da Ponte, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Adendo "A", Auxílios à Entidades Educacionais, Agregada ao Orçamento da SUDAM e designada ao referido Instituto.

**PLANO DE EDUCAÇÃO**

Compra de 4 novilhas holandesas mesticas a .....  
NCr\$ 500,00 cada 2.000,00

Compra de 1 garrote holandês mestiço à razão de NCr\$ 1.000,00 1.000,00

Total ... NCr\$ 3.000,00

(Ext. Reg. n. 2066 — Dia — 4.6.69)

PROCESSO N. 21.421/68  
Convênio n. 026/69-SUDAM  
Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Instituto N. S. Auxiliadora — Araguaiana, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de .....  
NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Adendo "A", auxílios à Entidades Edu-

cacionais, Agregada ao Orçamento da SUDAM e destinada ao referido Instituto.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Instituto N. S. Auxiliadora, doravante denominados SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por 1 (um) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. Cláusula Segunda: — O EXECUTOR se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1382 de 20.12.1968, do Orçamento Geral da União Exercício de 1968 — Anexo — 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M. I. SUDAM — 250.000 — Educação; 250.253 — Ensino Secundário; 253.1.1318-A — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.6.0 — Contribuições Diversas; 4.3.6.1 — Entidades Federais — Mato Grosso — Araguaiana — Instituto Nossa Senhora Auxiliadora — NCr\$ 6.000,00. Cláusula Terceira: — O EXECUTOR depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S. A., ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Inst. N. S. Auxiliadora — Araguaiana — MT — NCr\$ 6.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. Cláusula Quarta: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis.



Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. Cláusula Quinta: — Poderá ser este convênio alterado renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Miryam Ribeiro Borges, Auxiliar de Escritório 3.3.2 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em tôdas as suas vias.

Belém, 28 de maio de 1969.

Cel. IRANES DE CARVALHO  
Secretário Executivo

IRENE XAVIER DA SILVA  
P. Executor  
MIRYAM RIBEIRO BORGES

TESTEMUNHAS:

Francisca Conceição de Souza  
Lynch  
Odette Malcher Gillet

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Instituto N. S. Auxiliadora — Araguaia, Estado do Mato Grosso, para aplicação da dotação de NCr\$ 6.000,00 seis mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1968, Adendo "A", Auxílios a Entidades Educacionais, agregado ao Orçamento da SUDAM e Destinada ao referido Instituto.

#### PLANO DE APLICAÇÃO

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 100 carteiras escolares à 50,00 a unidade .....                               | 5.000,00 |
| 3 armários para secretaria à 80,00 .....                                      | 240,00   |
| 2 dúzias de cadeiras para salão audio-visual à razão de 380,00 por dúzia .... |          |

— 380,00 ... 760,00  
Total ... NCr\$ 6.000,00

(Ext. Reg. n. 2065 — Dia 4.6.69)

PROCESSO N. 14.324/69

Convênio n. 028/69—SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Conselho Nacional de Pesquisas (CNP) para aplicação da quantia de NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), parte da dotação global de NCr\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), constante do Orçamento SUDAM para 1968 e destinada à construção da sede do Conselho Nacional de Pesquisas em Manaus.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Conselho Nacional de Pesquisas, entidades daqui por diante denominadas respectivamente, SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acordo nos termos da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes: Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir do qual passará a vigorar por três (3) anos. A recusa da aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM ao EXECUTOR, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. Cláusula Segunda: — O EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável, deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. Cláusula Terceira: — P. r. realização do objeto deste convênio, entrega-

rá a SUDAM ao EXECUTOR a quantia de NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), do Orçamento Geral da União para o exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-anexo — 09.01.05 — M. I. — SUDAM Discriminação da Despesa: 390.000 — Recursos Naturais — 390.409 — Estudos, Pesquisas e Levantamentos — 409.1.1332 — Pesquisas e Recursos Naturais — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas — 4.3.2.1 — Entidades Federais — Laboratório para atender a trabalhos de aerofotogrametria, cartografia, petrografia, análises químicas e espectral e tratamento mecânico de minérios, em Belém. Laboratório para atender a pesquisas florestais, fitoquímicas, biomédicas, limnológicas e Usina Piloto de papel e celulose em Manaus. — Para obras do Projeto — NCr\$ 1.280.000,00, conforme Empenho n. 1436 de 29.12.68. Cláusula Quarta: — A quantia por este documento convencionada será paga ao EXECUTOR de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. O pessoal que o EXECUTOR a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio será diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou econômica. Os materiais permanentes e equipamentos que o EXECUTOR adquirir, com recursos provenientes deste convênio, serão de propriedade da SUDAM, e ficarão na posse do EXECUTOR até o fim da vigência do presente convênio, quando então deverá o EXECUTOR providenciar, imediatamente, a entrega do referido material à SUDAM. O material permanente e os equipamentos de que trata esta cláusula serão relacionados através de mapa em três (3) vias, que o EXECUTOR elaborará e que deverá ser entregue à SUDAM juntamente com os documentos relativos a prestação de contas. O EXECUTOR é obrigado a depositar a importância recebida no Banco

da Amazônia S. A. e não fazer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome do EXECUTOR com o subtítulo "Conselho Nacional de Pesquisas — NCr\$ 700.000,00 — 1968 — SUDAM", e será movimentada mediante cheques nominativos, devendo apresentar o EXECUTOR, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pelo EXECUTOR, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. Cláusula Quinta: — O EXECUTOR prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. O EXECUTOR solicitará à SUDAM com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. Cláusula Sexta: — O EXECUTOR deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do Plano de Aplicação e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo do EXECUTOR, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de Auditoria, de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e



especificações aprovadas e, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pelo EXECUTOR, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, planilhas e documentos, de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. Cláusula Sétima: — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencional, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acordo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pelo EXECUTOR, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues ao EXECUTOR, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. Cláusula Oitava: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes conveniantes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Antônio Ronaldo Teixeira Jatene, Auxiliar de Escritório 3.3.1 da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas, nas fórmulas devidas em todas as suas vias.

Belém, 29 de maio de 1969.

General IRANES DE  
CARVALHO

Secretário Executivo  
PAULO DE ALMEIDA  
MACHADO

p/ Executor  
ANTONIO RONALDO  
TEIXEIRA JATENE

Testemunhas:

Manoel Jesus de Araújo Reis  
Francisca Conceição Lynch

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM e o Conselho Nacional de Pesquisas (CNP) para aplicação da quantia de NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), parte da dotação global de NCr\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), constante do Orçamento SUDAM de 1968 e destinada a construção da sede do Conselho Nacional de Pesquisas em Manaus.

- 1—Construção do Pavilhão de Pesquisas Florestais, de acordo com orçamento constante do processo n. 14324/69 ... 317.449,00
- 2—Construção do

Pavilhão de Pesquisa Socioeconômica, de acordo com orçamento constante do processo n. 14324/69 ... 150.562,60

3—Construção da residência do Diretor, de acordo com orçamento constante do processo n. 14324/69 ... 74.813,00

4—Construção do alojamento, de acordo com orçamento constante do processo n. 14324/69 ... 157.174,00

NCr\$ 700.000,00

(Ext. Reg. n. 2080 — Dia 1.6.69)

## ANÚNCIOS

### F. AGUIAR, S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade —

"F. AGUIAR S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, realizada no dia vinte e dois de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, em sua sede social à Rua Santo Antonio número noventa, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de F. Aguiar S.A., Comércio e Representações em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada. Foi aclamado presidente dos trabalhos o senhor Francisco Aguiar Nogueira, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta conforme consta do Livro "Presença de Acionistas", convidou o acionista Carlos Acatauassú Nunes para secretariar os trabalhos, o presidente solicitou ao secretário que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições de quatorze, de-

zesseis e vinte de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove e no jornal "A Folha do Norte" nos dias quatorze, dezesseis e vinte do mês de maio do corrente ano, documento este redigido nos seguintes termos: — "F. Aguiar S.A. — Comércio e Representações — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convocados os senhores acionistas de F. Aguiar S.A., Comércio e Representações para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e dois de maio do corrente ano, às dezessete horas e trinta minutos, na sede social, à Rua Santo Antônio nº. noventa, para apreciação da seguinte pauta: a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento de capital; c) Renúncia de Diretor; d) O que correr. — Belém, treze de maio de mil novecentos e sessenta e nove. A Diretoria". Passando à ordem do dia, o presidente disse aos presentes que iria mandar ler uma proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, na qual se achava contida a matéria relativa aos itens "a" e "b" da convocação para que os senhores acionistas dela tomassem conhecimento. Solicitou, então, ao senhor secretário que

procedesse à leitura da proposta, a qual foi lida e aprovada, e que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — "Senhores Acionistas — Em face do que faculta o Art. 12 do Decreto-lei número 401, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, propomos seja incorporada ao capital social da empresa a parcela de NCr\$ 115.830,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e trinta cruzeiros novos), parcela essa oriunda dos fundos de reserva, mediante a criação de 115.830 (Cento e quinze mil, oitocentas e trinta) novas ações ordinárias e nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações existentes, dando-se-lhes o valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), para cada uma. Assim sendo propomos que o Art. 4º dos Estatutos Sociais seja alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: — "O capital social é de NCr\$ 415.830,00 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e trinta cruzeiros novos) todo realizado e distribuído em 415.830 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentas e trinta) ações ordinárias e nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo), cada uma. E a nossa proposta. Belém, treze de maio de mil novecentos e sessenta e nove. ass.) Francisco Aguiar Nogueira, Argemiro Lassance Tobias, Carlos Acatauassú Nunes, Antônio Augusto Nogueira — Diretores. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de F. Aguiar S.A., Comércio e Representações, infra assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento de capital social de NCr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 415.830,00 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e trinta cruzeiros novos), recomendando à Assembléia Geral Extraordinária, que para tal fim foi convocada, a sua aprovação. Belém, quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e nove. ass.) Nestor Pinto Bastos, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros e Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia". Em seguida foi a matéria submetida à apreciação da Assembléia, a qual, e como ninguém se pro-



nunciasse, o senhor presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o senhor presidente mencionou que tinha em mãos um documento em que o Diretor Argemiro Lassance Tobias renunciava a esse cargo, por ter de ausentar-se desta capital por tempo não previsível. Em seguida, foi a matéria submetida à apreciação da Assembléia Geral que se manifestou pela aceitação da renúncia, considerando os justos motivos apresentados pelo renunciante e que via com pesar esse afastamento, aprovando um voto de louvor pelo muito que realizou à testa da empresa por quase quarenta anos, decidindo que a vaga não seria preenchida tendo em vista o parágrafo 4o. do art. 8o. e art. 9o. dos Estatutos Sociais da empresa. Com a palavra o acionista Salvador Borborema que solicitou ao senhor presidente que fosse proposta a fixação dos honorários dos Diretores em NCr\$ 1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta cruzeiros novos) mensais, bem como conceder aos mesmos a título de representação a importância de NCr\$ 270,00 (Duzentos e setenta cruzeiros novos) mensais. A presente proposta foi submetida à apreciação dos acionistas merecendo a aprovação unânime da Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, vinte e dois de maio de mil novecentos e sessenta e nove. Ass.) Francisco Aguiar Nogueira, Argemiro Lassance Tobias, Carlos Acatauassú Nunes, Antônio Augusto Nogueira, Antônio Ferreira Tobias, Oneglia Carneiro Nogueira, Maria Cleide Tobias Acatauassú Nunes, Salvador Borborema.

**Francisco Aguiar Nogueira**  
Presidente da Assembléia Geral

**CARTÓRIO CHERMONT** —  
Reconheço a firma supra de  
Francisco Aguiar Nogueira.  
Belém, 27 de maio de 1969.

Em testemunho, Z.V. da  
verdade.

a) ZENO VELOSO  
Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.** — NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na la. via, na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 27 de maio de 1969.  
a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 27 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo três (3) folhas de números 5361/63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1789/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de maio de 1969.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

Ext. Reg. n. 2064 — Dia — 1.6.69)

**MADEIRAS DO PARÁ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)**

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária de Madeiras do Pará S. A. Indústria e Comércio (MAPASA).

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 20 horas, na sede social, na Rua O' de Almeida n. 373, reuniram-se os acionistas de Madeiras do Pará S. A. Indústria e Comércio (MAPASA), em Assembléia Geral Extraordinária, convocados especialmente para deliberar sobre a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital e Alteração dos Estatutos Sociais. Assumiu a presidência o acionista Sr. Antônio Pereira Vinagre que convidou para secretária a acionista Marlene Salomé Vinagre Lobato. Verificando haver número legal para deliberações, como se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença, declarou abertos

os trabalhos e mandou proceder à leitura dos anúncios de convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "O Liberal", dos dias 16, 17 e 18 de abril de 1969, assim redigidos: "Madeiras do Pará S. A. Indústria e Comércio (MAPASA). Pelo presente convoco os acionistas de Madeiras do Pará S. A. Indústria e Comércio (MAPASA) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, pelas vinte horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 378 nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social e Reforma dos Estatutos; b) O que mais ocorrer. Belém, 14 de abril de 1969. (a) Antônio Pereira Vinagre, Presidente". A seguir o Senhor Presidente mandou que a secretária procedesse à leitura da proposta da diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao aumento do Capital, documentos estes que estão assim redigidos: — Ilmos Senhores Acionistas. Aproveitando os favores da Lei de 1o. de janeiro de 1969 em seu artigo n. 12, vimos à presença dessa Assembléia Geral Extraordinária propôr a elevação de nosso capital social de ..... NCr\$ 450.000,00 para o total de NCr\$ 680.000,00. A elevação deverá ser feita pela seguinte forma: Com fundos Legais NCr\$ 44.089,00, com Correção monetária ..... NCr\$ 185.831,00 e em moeda corrente NCr\$ 80,00. O aumento se faz necessário uma vez que os negócios tem aumentado e é preciso manter-se um capital em condições de enfrentar a situação. Uma vez aumentado o capital como acima expresso, propomos se faça a necessária alteração no art. 4o. dos Estatutos que disciplina o aludido capital. É o que vimos propôr, e vamos submeter ao Conselho Fiscal, antes de levar esta proposta à decisão dessa Assembléia Geral. Belém, 11 de abril de 1969. (aa) Antônio Pereira Vinagre; Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre e Maria do Céu da Cruz Vinagre. — Parecer do Conselho Fiscal: — Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, pelas dez ho-

ras do dia reuniu o Conselho Fiscal de Madeiras do Pará S. A. Indústria e Comércio (MAPASA), na sede Social à Rua O' de Almeida n. 378, a fim de discutir a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos para seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos. Presentes todos os membros do Conselho verificou-se a unanimidade de todos na aprovação da referida proposta sendo aprovado o modo de elevação do mesmo capital: — Com fundos legais, quarenta e quatro mil e oitenta e nove cruzeiros novos, com fundos de correção monetária, cento e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e um cruzeiros novos e em moeda corrente do País, oitenta cruzeiros novos. Assim sendo lavrou-se a presente ata que foi assinada por todos os membros. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira; Carlos Pereira Vinagre e João Carvalho. Continuando o Sr. Presidente declarou que estava em discussão a proposta da Diretoria que vinha de ser lida. Ninguém se manifestando o Presidente a submeteu a votos, verificando haver ela sido aprovada unânimeamente. Com o aumento do capital uma vez concedido pela Assembléia Geral conforme nossa proposta, o art. 4o. de nossos Estatutos passará a ter a seguinte redação: Art. 4o. O Capital Social da Sociedade é de seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos (NCr\$ ..... 680.000,00) dividido em .... 680.000 ações ordinárias no valor de NCr\$ 1,00 cada uma, nominativas ou ao portador, conforme o acionista preferir. Ato contínuo o Sr. Presidente declarou que dava a palavra a qualquer acionista para se manifestar sobre qualquer assunto e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu a sessão o tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, lida esta Ata e achada conforme, foi ela aprovada e foi assinada pela mesa e demais presentes. (a) Antônio Pereira Vinagre; Marlene Salomé Vinagre Lobato; Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre; pp. Iza Neite Moreira Vinagre, Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre;



Ruy Afonso da Cruz Vinagre; pp. Dulce Maria Alves Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; pp. Lea Celia Tabosa Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre.

Confere com o original

(a) **ANTÔNIO VINAGRE**  
Presidente

**Cartório Chermont**

Reconheço a firma supra de Antônio Vinagre.

Belém, 05 de maio de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) **ZENO VELOSO**  
Tab. Substituto

**Banco do Estado do  
Pará, S. A.**

NCR\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 07 de maio de 1969.

**Junta Comercial do  
Estado do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 4121/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1502/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de maio de 1969.

Diretor: **OSCAR FACIOLA**.  
(Ext. Reg. n. 2061 — Dia — 4.6.69)

**FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO, S. A.**

**JUNTA COMERCIAL**

Certifico que um exemplar de igual teor foi arquivado sob o n. 1888/69, por despacho do Sr. Diretor em 30.5.69.

Junta Comercial do Pará,  
30 de maio de 1969.

**Carmen Celeste Tenreiro  
Aranha**  
1º. Oficial

(T. n. 15.142. Reg. n. 2129 —  
Dia — 4.6.69)

**CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS  
E COMÉRCIO S/A.**

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de Abril de 1969.

Aos 29 dias do mês de Abril de 1969, reuniram-se os acionistas de Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A., havendo número legal, foi constituída a mesa, assumindo a presidência dos trabalhos o acionista Nabor de Castro e Silva, tendo na ocasião convocado o acionista José Rodrigues Martins, para secretariá-lo.

Iniciando os trabalhos o senhor Presidente determinou a leitura do Edital de convocação, cujo teor foi o seguinte: — "Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A. — pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Cunha, Maia, Indústrias e Comércio, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 17,30 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro n. 43, para tratar do seguinte: a) Aprovação das Contas da Diretoria; b) o que ocorrer. — Belém, 16 de abril de 1969. — a) Nabor de Castro e Silva — Diretor-Presidente.

Após a leitura e exposição das peças contábeis, constantes do encerramento do exercício de 1968, foram os mesmos postos em apreciação, tendo sido aprovado por unanimidade, com abstenção da diretoria. Passando a segunda parte dos trabalhos, o Sr. Presidente disse que em virtude de já ter sido encerrado o mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal, teria que se processar a eleição para o exercício em curso, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário a efetivação da mesma. Apurando-se os seguintes resultados: — Membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Pedro José Martin de Mello, Fausto Soares Filho, e Dilermando Guedes Cabral. — para Suplentes: — Dr. Geraldo Ferreira Lima, Dr. Daryberg de Jesus Paes Lobo, os quais do da Silva Castro, os quais foram imediatamente empossados, fixando-se os honorários de NCR\$ 5,00 mensais, o que foi aceito por todos os presentes. Na oportunidade o

senhor Presidente, disse que, de acordo com os itens de convocação estavam encerrados os trabalhos, entretanto a palavra estava à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada. Eu, José Rodrigues Martins, secretário da Assembléia, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, (Pa), 29 de abril de 1969.

a) **Nabor de Castro e Silva**  
Presidente

**José Rodrigues Martins;**  
**Alvaro Heitor Magalhães**  
**de Souza;**

**Osmar de Castro e Silva**  
**Francisco Olivar de Andrade;**

**Manoel de Moura Mendes Filho**

**Pela Condutora de Negócios S/A.;**

**Raimundo Rodrigues da Cunha Filho**

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.A.N.R. de verdade.

Belém, 28 de maio de 1969.

**Carlos N. A. Ribeiro**  
Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ, S.A.**

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 28 de maio de 1969.  
a ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 5387, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1794/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de maio de 1969.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**  
(Ext. Reg. n. 2.072 — Dia: 04.06.69).

**COMPANHIA DE TECIDOS  
DA AMAZÔNIA S/A. —  
COTASA**

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária em 24 de abril de 1969.

As oito horas do dia vinte quatro de abril de mil novecentos e sessenta e nove, conforme convocação prévia feita nos dias 11, 15 e 16 do corrente pela "Imprensa Oficial do Estado", reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA S/A. — COTASA" — portadores de ações representativas de mais de 2/3 do Capital Social, conforme verificação feita no "Livro de Presença". Os trabalhos foram dirigidos pelo acionista Antônio Elias Assad Asbeg, tendo funcionado como secretário o acionista Alvaro Agostinho Azevedo. O senhor presidente ordenou a leitura do Edital de convocação acima citado, bem como o relatório da diretoria, do Balanço, da Demonstração da conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968, por onde se verificou um lucro de ....

NCR\$ 29.552,22 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Novos e Vinte e Dois Centavos) assim distribuídos:

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| Fundo de Reserva                    |                        |
| Legal . . . . .                     | 1.477,61               |
| Fundo para Aumento de Capital . . . | 28.074,61              |
|                                     | <b>NCR\$ 29.552,22</b> |

Terminada a leitura das peças contábeis, acima o senhor presidente, colocou o assunto em discussão, tendo na ocasião usado da palavra o acionista Olindina Elias Asbeg Ishak, que externou a sua satisfação pelo resultado auferido no exercício de 1968, o que vem demonstrar o trabalho bem planejado da atual diretoria que não medira esforços para elevar o bom nome da firma, projetando-a no cenário econômico nacional. A seguir o assunto foi submetido à votação tendo-se verificado que as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1968, bem como todos



os atos foram aprovados por unanimidade.

Usou da palavra o acionista e diretor Stephan Houat, para comunicar aos presentes que havia necessidade de se proceder a eleição da diretoria membros do Conselho Fiscal, para o que pedia a suspensão dos trabalhos pelo espaço de 10 minutos, tempo suficiente para a confecção das chapas eleitorais. Reiniciados os trabalhos com a coleta de votos, verificou-se o seguinte resultado: — DIRETORIA: — Antonio Elias Assad Asbeg, diretor-presidente; Stephen Houat, Diretor 1.º Vice-Presidente; Alvaro Agostinho Azevedo — Diretor 2.º Vice-Presidente e Abdalla Houat — Diretor 3.º vice-presidente — MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: — Efetivos: — Dr. Geraldo Ferreira Lima, Dr. Luiz Ribeiro de Almeida e Dr. Augusto Barreira Pereira — Suplentes: — José Maria da Costa, Henry Prince Bouer e Oscar Nogueira Barra; os membros do Conselho Fiscal — Efetivos e Suplentes, foram todos reeleitos. A seguir o senhor Presidente usou da palavra pedindo fosse feito um reajuste nos honorários da diretoria levando em conta o alto custo de vida atual, reajuste esse proposto na seguinte base: — Diretor-Presidente, NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) — Diretor 1.º Vice-Presidente, NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos); — Diretor 2.º Vice-Presidente, NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) e Diretor 3.º Vice-Presidente, NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos) cada um mensalmente, submetido o assunto à apreciação e votação dos acionistas foram os mesmos aprovados por unanimidade, e, como nada houvesse a tratar foram os trabalhos encerrados, pelo senhor presidente que na oportunidade agradeceu a presença de todos tendo sido lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 24 de abril de 1969.

ao) Antonio Elias Assad Asbeg; Abdalla Houat, Stephan Houat, Alvaro Agostinho Azevedo, Alice F. Azevedo, Olindal-

na Elias Asbeg Ishak e Maria Bianco.

Confere com o original.

a) Antonio Elias Assad Asbeg

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Antonio Elias Assad Asbeg.

Em, sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 29 de maio de 1969

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 29 de maio de 1969.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5446/47, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1810/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Pará em Belém, 29 de maio de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n.º 2.056 — Dia 04.06.69).

GALLIANO CEI — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A. (GACESA).

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove, conforme convocação prévia feita nos dias 18, 19 e 22 do corrente pela "Imprensa Oficial do Estado" e a "A Província do Pará" reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de GALLIANO CEI — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A. (GACESA) — portadores de ações representativas de mais de 2/3 do Capital Social, conforme verificação feita no "Livro de Presenças". Os trabalhos foram dirigidos pelo acionista GALLIANO CEI, tendo funcionado como secretário a acionista Zenaide

de Araújo. O senhor presidente ordenou a leitura do Edital de Convocação, acima citado, bem como o relatório da diretoria, do Balanço, da demonstração da conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968, por onde se verificou um lucro de NCr\$ 167.518,24 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Dezoito Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), assim distribuídos:

Fundo de Reserva

Legal . . . . . 8.375,91

Fundo para aumento de Capital . . . . . 159.142,33

NCr\$ 167.518,24

Terminada a leitura das peças contábeis, acima, o senhor presidente colocou o assunto em discussão, tendo na ocasião, usado da palavra o acionista Nenê Gerusa Cei, que externou a sua satisfação pelo resultado auferido no exercício de 1968, o que bem demonstra o trabalho bem planejado da atual diretoria que não medira esforços para elevar o bom nome da firma, projetando-a no cenário econômico nacional. A seguir o assunto foi submetido à votação tendo-se verificado que as contas da diretoria, relativas ao exercício de 1968 bem como os seus atos no mesmo período foram aprovados por unanimidade.

Usou da palavra o diretor César Américo Cei, para comunicar aos presentes que havia necessidade de se proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o que pedia a suspensão dos trabalhos por 10 minutos, tempo suficiente para a confecção das chapas eleitorais. Reiniciados os trabalhos com a coleta de votos, verificou-se o seguinte resultado — MEMBROS DO CONSELHO FISCAL — Efetivos: — Joaquim Duarte Ribeiro, Leonel dos Santos Cordeiro e Antonia de Souza Teixeira — Suplentes: — Osvaldo Cei, João Pinheiro Salomão e Feliciano Martins Pereira, que imediatamente foram empossados. A seguir o senhor presidente usou da palavra pedindo fôs-

se feito um reajuste nos honorários da diretoria levando em conta o alto custo de vida atual, reajuste esse proposto na seguinte base: — Diretor-Presidente: NCr\$ 2.000,00 — (Dois Mil Cruzeiros Novos); Diretor Vice-Presidente: — NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos); Diretor Comercial — NCr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros Novos); Diretor Industrial e Diretor Secretário — NCr\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros Novos), cada um mensalmente, submetido o assunto a apreciação e votação dos acionistas foram os mesmos aprovados por unanimidade, e, como nada mais houvesse a tratar foram os trabalhos encerrados pelo presidente, que na oportunidade agradeceu a presença de todos, tendo sido lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1969

aa) Galliano Cei; Alice Teixeira Cei; Renato Varata Cei; Cezar Américo Cei; Zenaide Dea Araújo; Maria de Nazaré Pignataro Cei; Catarina Pignataro Cei; Pascoalina Pignataro Cei; Nena Gerusa Cei; José Aurélio Cei; Galliano Cei Jr. e Túlio Roberto Cei.

Confere com o original.

Galliano Cei

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Galliano Cei.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 29 de abril de 1969

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO

DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 29 de maio de 1969.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n.º 5453, que vai por mim rubricada com o apelido



Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem da diretoria durante o ano de 1968, o n. 1814/69. E finalmente disse da intenção da diretoria em proceder um aumento suscitado no capital da firma, aproveitando todas as reservas disponíveis, devidamente tributadas, pelo que propunha não fossem distribuídos dividendos neste exercício e também a importância de NCr\$ 12.155,00, contabilizada em Lucros Suspensos, e totalmente transferida à conta Fundo de Aumento de Capital, a fim de que se concretizasse o aumento pretendido, aproveitando a isenção fiscal, recentemente instituída por Lei. O assunto foi colocado em discussão, tendo usado da palavra a acionista Maria Celi Martini de Souza, para, em seu nome e nos dos demais acionistas, concordar com as ponderações do Sr. Presidente que não obstante, colocou o assunto em votação, tendo-se verificado sua aprovação unânime, bem como também foi aprovado o Balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas de 1968. A seguir, o senhor presidente comunicou aos presentes que ia proceder as eleições dos membros do Conselho Fiscal, uma vez que o mandato do mesmo havia terminado. Procedida a eleição por aclamação foi verificado o seguinte resultado: —

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.054 — Dia 01.05.69).

#### MARTINI IMPORTADORA DE MOVEIS S.A.

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1969.

Na vez moras do dia trinta e abril de mil novecentos e sessenta e nove, na sua sede social, à Rua 13 de Maio n. 2435, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de MARTINI IMPORTADORA DE MOVEIS S.A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social. Verificado pelo livro de presenças que havia número legal, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do acionista Hugo Martini que escolheu para secretariá-lo, o acionista Antonio Hugo de Vasconcelos Martini que leu o Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 18, 19 e 22 do corrente. A seguir o presidente comunicou aos presentes que, de acordo com o Edital de convocação que acabara de ser lido, a Assembléia estava reunida para apreciação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1968, as quais já tinham sido publicadas em tempo hábil. Referia-se ao Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como o Parecer favorável do Conselho Fiscal, cujas cópias se encontravam sobre a mesa dos trabalhos para manuseio dos acionistas. O exercício de 1968 registrou um lucro líquido de NCr\$ 222.693,73, distribuído do seguinte modo:

|                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| Legal, 5%                                                 | 11.134,68  |
| Comissão da Diretoria, 15%                                | 33.404,05  |
| Lucros Suspensos                                          | 178.155,00 |
| Prossiguinte com a palavra, o senhor presidente teceu co- |            |

Confere com o original.

Antonio Hugo de Vasconcelos Martini — Secretário da Assembléia.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Antonio Hugo de Vasconcelos Martini.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 29 de maio de 1969

Carlos N. A. Ribeiro  
Tobatto Substituto

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 27 de maio de 1969.

a) Illegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5448, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1811/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de maio de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.057 — Dia: 04.06.69).

#### SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO SADEAL — BELÉM, LTDA.

Belém, 03 de março de 1969. Ilma. Sra.

Dra. Dione Dias Pinheiro

Nesta

Prezada senhora:

Na forma dos nossos entendimentos anteriores, vimos pela presente carta-compromisso formalizar o seguinte, em complemento ao Contrato hoje assinado:

1 — A SADEAL — Sociedade Administradora de Empreendimento e Autofinanciamento Ltda. representada neste ato e ocasião, por seu bastante procurador, o diretor adjunto José Gonçalves Paiva, conforme instrumento de procuração anexo, que passa a

fazer parte integrante e probante desta, cede sua marca e denominação "SADEAL", para que V. Sa. registre uma firma com a denominação de "Sociedade de Administração SADEAL — Belém, Ltda." pelo prazo de duração do Fundo de Autofinanciamento SADEAL — CSFP;

2 — A presente concessão se destina, exclusivamente à exploração dos serviços de administração e promoção do Fundo de Autofinanciamento SADEAL-CSFP, não podendo ser usada, em hipótese alguma, para qualquer outra finalidade, inclusive fora do Estado do Pará;

3 — V. Sa. ficará na obrigação de zelar pelo bom nome da SADEAL, cumprindo os contratos e regulamentos firmados com o Clube dos Servidores Federais do Pará.

Certos de que retratamos, finalmente, o acertado, solicitamos a assinatura de V. Sa. sob o "DE ACÓRDO", devolvendo-nos a respectiva cópia.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos.

atenciosamente

De acordo:

a) Dione Dias Pinheiro

a) José Gonçalves Paiva

Por procuração da Diretoria da SADEAL LTDA.

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas supra de Dione Dias Pinheiro e José Gonçalves Paiva Belém, 7 de março de 1969. Em test? O.A.S. da verdade Escrevente juramentada no imp. oc. do Tab.

a) Odete Andrade e Silva Escrevente Autorizada

Contrato de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Pelo presente instrumento particular de Contrato de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, de um lado a Sociedade Administradora de Empreendimentos e Autofinanciamentos Ltda. "SADEAL", com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Av. Guararapes, 154 — 5º andar, neste ato representada pelo seu Diretor Adjunto, José Gonçalves Paiva, com procuração de toda a Diretoria, cujo instrumento ficará fazendo parte do presente contrato, na qualidade de CEDENTE,



e do outro lado, como CESSIONÁRIA a Sociedade de Administração SADEAL — Belém Ltda., Sociedade Civil em fase de organização, cuja sede será em Belém, no Edifício Palácio do Rádio, Conjunto 608, neste ato representada pela Dra. Dione Dias Pinheiro, ajustam entre si o presente contrato, que tem as seguintes cláusulas:

1a.) A outorgante CEDENTE cede à outorgada CESSIONÁRIA todos os direitos e obrigações que possui, mediante contrato, no Fundo de Auto-financiamento SADEAL—CSFP, em convênio com o Clube dos Servidores Federais do Pará;

2o.) A cessão e transferência são feitas livre e desembaraçadas, assumindo a outorgada cessionária o Ativo e o Passivo do Fundo referido na cláusula anterior, a responsabilidade pelos compromissos firmados pela cedente, mediante contrato ou carta, desde que concernentes ao empreendimento ora cedido, pelo presente instrumento particular de contrato, com exceção à tributação fiscal que porventura venha recair sobre a outorgada cessionária a quando do funcionamento da cedente, inclusive Imposto de Renda no período em que esta funcionou, isto é, até à data da assinatura deste contrato;

3a.) O valor total da cessão e transferência de direitos e obrigações é de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), pagos pela outorgada cessionária à outorgante cedente, em (20) vinte parcelas iguais mensais e consecutivas de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), cada uma, representadas por (20) vinte notas promissórias com vencimentos a partir do dia 5 de junho de 1969 até o dia 5 de janeiro do ano de 1971;

4a.) A outorgante CEDENTE se obriga a não instalar no aludido Estado, qualquer plano congênere, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

5a.) As partes renunciaram a qualquer fóro especial para elegerem o fóro do Recife, no caso de pendência judicial;

6a.) Pelo presente instrumento ficam expressamente revogados todos os anteriores

que existiam nesta praça. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas (2) vias datilografadas, de igual teor, com duas testemunhas.

Belém, 03 de março de 1969

a) **José Gonçalves Paiva**  
Por Procuração da Diretoria da SADEAL LTDA.

a) **Dione Dias Pinheiro**  
Pela Soc. Administradora SADEAL—BELÉM LTDA.

Testemunhas:

a) **Mário dos Santos Cardoso**

a) **Walter Antônio Alencar**

**Cartório Condurú**  
Reconheço as assinaturas supra de José Gonçalves Paiva e Dione Dias Pinheiro.

Belém, 02 de maio de 1969.  
Em test. O.A.S. da verdade

a) **Odete Andrade e Silva**  
Escrevente juramentada no impt. oc. do Tab

**Cartório Chermont**  
Reconheço as firmas supra de Mário dos Santos Cardoso e Walter Antonio Alencar.

Belém, 06 de maio de 1969.  
Em sinal Z. V. da verdade.

a) **Zeno Veloso**  
Tabelião Substituto

**Cartório Chermont**  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade  
Belém, 07 de maio de 1969

a) **Zeno Veloso**  
Tabelião Substituto

**Contrato de Constituição de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada.**

Pelo presente instrumento particular de contrato fica ajustado e contratado entre a Dra. Dione Dias Pinheiro, brasileira, solteira, bacharel em Ciências Econômicas, portadora da Carteira de Identidade n. 700.795 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliada à Av. Alcindo Cacela n. 365 — Belém, e o Sr. Mário dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 551.445 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado à Rua Joaquim Távora n. 515, apartamento 102 — Belém, a

constituição de uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o que dispõe a Lei n. 4857 de 9 de novembro de 1939, obedecendo às seguintes cláusulas:

1a.) A empresa denominar-se-á Sociedade Administradora SADEAL — Belém Limitada, com sede social e domicílio em Belém no Edifício Palácio do Rádio — Conjunto 608, e terá tempo indeterminado de duração;

2a.) A sociedade tem por objetivo social prestar serviços administrativos de bens móveis e imóveis, contratar a prestação de serviços, promoções em geral e administração de planos de autofinanciamento, e todas as demais atividades lícitas e previstas ou não vedadas por Lei;

3a.) O Capital Social será de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, e para sua constituição entrarão os sócios Dione Dias Pinheiro com ... NCr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos), ou sejam, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, e Mário dos Santos Cardoso com NCr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros novos) ou sejam (vinte e duas mil e quinhentas) quotas;

4a.) As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso do outro quotista pretender ceder as que possui;

5a.) A gerência da sociedade caberá aos dois sócios quotistas, que deixarão de prestar caução, os quais ficarão incumbidos de todas as operações sociais e representando a sociedade judicial e extrajudicialmente;

6a.) Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para realização do Balanço Social e dos lucros líquidos verificados será feita a seguinte distribuição: 10% (dez por cento) para a formação do fundo de reserva; 90% (noventa por cento) para serem creditados aos sócios quotistas, sendo 22,5% (vinte e dois e

meio por cento) à sócia Dione Dias Pinheiro e 67,5% (sessenta e sete e meio por cento) ao sócio Mário dos Santos Cardoso;

7a.) Os prejuízos verificados em Balanço serão suportados pelos sócios quotistas na proporção de seus Capitais;

8a.) É expressamente vedado a qualquer dos sócios usar o nome da sociedade em negócios que não sejam vinculados aos seus objetivos sociais. Esta proibição inclui, especialmente, a prestação de fianças, avais e quaisquer contratos de favor;

9a.) A sociedade será administrada pelos dois sócios, que para efeitos administrativos ocuparão os seguintes cargos: o sócio Mário dos Santos Cardoso o de Diretor-Presidente e a sócia Dione Dias Pinheiro, o de Diretor-Superintendente. Para suas despesas particulares, cada um dos sócios retirá mensalmente a importância equivalente a três (3) salários mínimos vigente na região, a título de "Pro-labore" que será levado à conta de "Despesas Gerais";

10a.) A sociedade será sempre representada pelos dois Diretores, "insolidum" ou por cada um de per si, em todas as operações da sociedade;

11a.) No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, e o sócio sobrevivente, a quem compete a liquidação da sociedade, em bolsará os herdeiros do sócio falecido ou interdito dos haveres que o mesmo tiver na sociedade para esse fim proceder-se-á um novo Balanço e o reembolso se fará da seguinte forma: hum terço (1/3) à vista, em moeda corrente e legal do País, no ato da assinatura do distrato social e o restante representado por quatro (4) notas promissórias do mesmo valor, pagáveis em trinta (30), sessenta (60), noventa (90) e cento e vinte dias (120) após a assinatura do distrato;

12a.) No caso de dissolução da sociedade, após o procedimento de um Balanço Geral, o sócio retirante será reembolsado dos haveres a que fizer jus, em duas parcelas, estas também representadas por duas notas promissórias de



igual valor, a primeira vencida no ato da dissolução da sociedade, e a outra, sessenta dias após, isto se a situação financeira da sociedade fôr credora, sendo devedora, haverá subtração na quota de capital e indenização às partes credoras, na forma prevista em lei, proporcional à cada quota de capital de cada sócio;

13a.) Os casos omissos serão dirimidos pela legislação aplicável ou pela decisão dos sócios;

14a.) Fica eleito pelas partes contratantes, o Fórum desta Comarca, com exceção de qualquer outro, para as questões que se fundamentarem no presente contrato;

15a.) Qualquer dúvida, divergência, contestação ou qualquer questão que, surgida entre os sócios, ou entre um deles e os herdeiros ou representantes legais do outro, quer na vigência da sociedade, quer na liquidação ou partilha, será sempre resolvido amigavelmente por juízo arbitral, instituído e regulado pelas leis vigentes.

E por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as cláusulas acima e assinam o presente instrumento particular com duas (2) testemunhas, lavrando-se um original e 3 (três) cópias datilografadas, de igual teor, uma das quais para o devido registro.

Belém, 11 de abril de 1969.

a) **Mário dos Santos Cardoso**  
Diretor-Presidente

a) **Dione Dias Pinheiro**  
Diretor-Superintendente

Reconheço a assinatura supra de Mário dos Santos Cardoso, Dione Dias Pinheiro, José Gonçalves Paiva e Fernando Pantoja Moreira.

Belém, 7 de maio de 1969.

Em test? O.A.S. da verdade.

a) **Odete Andrade e Silva**  
Escritor juramentada no imp. oc. do Tab.

(T. n. 15120 — Reg. n. .... 1211 — Dia 4.6.69)

#### COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AGU

Ata da sessão ordinária do Conselho de Administração da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, realizada no dia 14 de maio de 1969.

Aos catorze dias do mês de maio do ano de mil novecen-

tos e sessenta e nove, às nove (9) horas, na sua sede própria, em Quatro Bôcas, município de Tomé-Açu, neste Estado, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, na forma do artigo trinta e um dos seus Estatutos. Por estar presente a totalidade dos conselheiros, constituída dos senhores Ta-

nio Oshikiri, Diretor-Presidente; Noboru Abe, Diretor-Gerente; Satoshi Sawada, Diretor-Secretário; Takeshi Taketa, Di-

retor-Tesoureiro e os Diretores Takashi Okabe, Hajime Yamada, Tooru Ikeda, Torao Takeda, Goichi Hossokawa, Mi-

chiyoshi Ishikawa e Teruo Sawada, foi aberta a sessão pelo primeiro, que mandou logo em seguida que se procedesse a leitura da ata da sessão anterior. Terminada a referida leitura, o Presidente declarou que a ata estava ali para ser discutida, e, como não houvesse nenhuma contestação, foi a mesma aprovada sem restrições. Verificados os assuntos em pauta, o senhor Presidente

declarou que estava em mesa para apreciação e deliberação proposta para mudança da denominação da Agência de São Paulo, para enquadramento nas disposições do Decreto-Lei n. 59, de 21.11.66, regulamentado pelo Decreto n. 60.597, de 19.4.67. Posta a matéria em discussão, o membro do Conselho, senhor Satoshi Sawada, esclareceu que a finalidade da Agência de São Paulo, era justamente a de colocação dos produtos agrícolas originários da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu.

não havendo no caso senão a necessidade de mudança de denominação, já que a Agência de São Paulo sempre funcionou como entreposto. Após se manifestarem vários conselheiros, que abordaram o assunto sobre o mesmo critério, ficou deliberado, por unanimidade, que a denominação da citada Agência passaria a ser "entreposto da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu em São Paulo". E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que vai por mim, Satoshi Sawada servindo de

Secretário, assinada, redigida, bem como por todos os conselheiros presentes. Quatro Bô-

cas, 14 de maio de 1969. aa)

Satoshi Sawada, Tanio Oshikiri, Noboru Abe, Takeshi Taketa, Takashi Okabe, Hajime Yamada, Tooru Ikeda, Torao Takeda, Goichi Hossokawa, Mi-

chiyoshi Ishikawa, Teruo Sawada.

Está conforme o original.

Tomé-Açu, 14 de maio de 1969

a) **Satoshi Sawada**  
Secretário

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço a assinatura supra de Satoshi Sawada.

Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 22 de maio de 1969.

a) **Carlos N. A. Ribeiro**  
Tabelião Substituto

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 23 de maio de 1969  
a) **Ilegível**

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1969 e mandada arquivar por

Despacho do Diretor de 26 de mesmo contendo uma (1) folha de n. 5344, que vai por mim rubricada com o apelido

Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1778/69. E para constar eu, Carmen Celeste

Tenreiro Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1969.

**O DIRETOR — Oscar Facioti**  
(Ext. — Reg. n. 2059 — Dia 4.6.69)

**INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A.**  
Assembleia Geral Extraordinária

1a. C O N V O C A Ç Ã O

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 16 do corrente, para deliberarem

sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital;  
b) reforma do estatuto;  
c) o que ocorrer.

Belém-Pará, 3 de junho de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2115 — Dias 4, 5 e 7.6.69)

#### CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS — CRAS 1a. REGIÃO

**Edital de Convocação para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Cras 1a. Região**

A Presidente do Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS 1a. Região) órgão que disciplina e fiscaliza o exercício da profissão de Assistente Social nos Estados do Pará, Amazonas e Acre e territórios do Amapá, Rio Branco e Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução n. 10 de 25 de outubro de 1968 do Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) para eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal do CRAS — 1a. Região informando:

1 — As eleições para diretoria e Conselho Fiscal do CRAS 1a. Região se processarão dia 2 de julho de 1969 na sede do CRAS à trav. 10. de Março, 159 (altos da panificadora Excelsior) sala 2, no horário das 8 às 11 e 14 às 17hs

2 — É obrigatório o voto de todas as Assistentes Sociais habilitadas de conformidade com o parágrafo 20. do art. 40. do regulamento aprovado pelo Decreto n. 994 de..... 15.5.62, inscritos no CRAS 1a. Região em pleno gozo de seus direitos.

3 — O Assistente Social habilitado que não exercer o direito do voto, por motivo não justificado, incorre em multa a ser arbitrada pelo CRAS;

4 — Os Assistentes Sociais fora da sede exercerão o voto através de via postal e receberão instruções através de circular.

5 — O prazo para inscrição das chapas que concorrerão as eleições se encerra no dia 7 de junho de 1969;

6 — A secretaria do CRAS, no expediente de 2a. a 6a.-feira no horário das 15 às 18 hs. encontra-se à disposição dos interessados para os esclarecimentos necessários.

Belém, 22 de maio de 1969.  
Presidente do CRAS da 1a. Região

(Ext. Reg. n. 2089 — Dias 4, 5 e 7.6.69)



# CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA

## — (CONAMA) S. A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas número duzentos e cinquenta e hum, salas duzentas e três a duzentas e quarenta e três, nesta cidade, às dez horas, reuniu-se em primeira convocação, a Assembleia Geral de Acionistas de Construções Amazônia — (CONAMA) S. A., sob a direção do Presidente Dr. Otávio Bittencourt Pires, que convidou para secretário o acionista Dr. Francisco de Assis Coelho Dutra. Determinada a verificação da presença, constou-se estavam presentes ou representados mais de dois terços do capital social, pelo que foram instalados os trabalhos que obedeceram à pauta da convocação e tomadas as seguintes decisões: a) foram aprovados por unanimidade o Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em trinta e hum de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito; b) Foi mostrado e comentado pelo contador, uma análise do já citado Balanço, indicando os quocientes de liquidez patrimonial e financeiros, assim como grau de solvência, o que veio satisfazer os presentes, obtendo dos mesmos a integral aprovação; c) Sequenciando os trabalhos, foi sugerido pela Diretoria o reinvestimento de parte dos lucros em suspenso, auferidos em mil novecentos e sessenta e oito, baseado no conteúdo do Decreto-Lei número quatrocentos e hum barra sessenta e oito de trinta e hum de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, e Decreto-Lei número quinhentos e dezoito de sete de abril de mil novecentos e sessenta e nove, pois representa verdadeira distribuição de lucro sem taxa-ção de Imposto de Renda de qualquer espécie. Houve aprovação unânime da Assembleia Geral à sugestão, ficando desta feita, incorporado ao Capital Social subscrito que se

leva para Setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros novos, acrescido desta forma, em cento e quarenta e quatro mil cruzeiros novos, valor do lucro aplicado segundo permitiu o dispositivo legal o que é claramente demonstrado no mapa que a seguir se transcreve, onde se fez a distribuição de Dezoito por cento das ações ordinárias nominativas de valor nominal de Hum cruzeiro novo sobre o capital subscrito atual da empresa. Não havendo nenhuma manifestação dos presentes que se fizesse necessário a continuação dos trabalhos e nada mais havendo a declarar aos mesmos o Presidente deu por encerrados os trabalhos da aludida Assembleia Geral, agradeceu o comparecimento, determinando a seguir, a lavratura desta Ata pelo Sr. Secretário, para que suspendeu a sessão pelo tempo necessário. Reaberta a sessão foi a Ata lida e achada conforme pelos presentes que a assinam. Belém trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

- a) — Otávio Bittencourt Pires  
b) — Maria de Lourdes Magno Pires  
c) — Haroldo Stoessel Sadalla  
d) — Francisco de Assis Coelho Dutra  
e) — Lúcia Maria de Oliveira Charchar  
f) — Luzia Rosa Faro Paulo

Cartório Kós Miranda

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém 13 de maio de 1969.

(a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

Banco do Estado do  
Pará, S. A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 14 de maio de 1969.

(a) Illegível

Boletim de Integralização da Parcela de NCr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros novos), do capital subscrito, resultante da distribuição em ações de 16% (dezesseis por cento), sobre o capital subscrito quantia proveniente da aplicação de parte do lucro em suspenso auferido no exercício de 1968; baseado no contrato dos decretos-leis ns. 491/63 e 519 de 07 de abril de 1969. Havendo assim, um aumento de 144.000 ações ordinárias nominativas de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma.

| N. de Ordem       | N o m e                          | Ações Subscritas | Integralizadas Neste Boletim |
|-------------------|----------------------------------|------------------|------------------------------|
| 01                | Otávio Bittencourt Pires ..      | 618.237          | 98.920                       |
| 02                | Maria de Lourdes Magno Pires ..  | 150.000          | 24.000                       |
| 03                | Maria José Magno Pires ..        | 12.000           | 1.920                        |
| 04                | Maria do Carmo Magno Pires ..    | 12.000           | 1.920                        |
| 05                | José Otávio Magno Pires ..       | 6.000            | 960                          |
| 06                | João Magno Pires ..              | 6.000            | 960                          |
| 07                | Geraldo Magno Pires ..           | 6.000            | 960                          |
| 08                | Luiz Magno Pires ..              | 6.000            | 960                          |
| 09                | Paulo Magno Pires ..             | 6.000            | 960                          |
| 10                | Jorge Magno Pires ..             | 6.000            | 960                          |
| 11                | Fernando Acajussu Nunes          | 23.192           | 3.711                        |
| 12                | Maria das Graças A. Nunes        | 4.638            | 742                          |
| 13                | Carlos Amílcar Pinheiro ..       | 9.277            | 1.484                        |
| 14                | Egídio Machado Sales ....        | 4.638            | 742                          |
| 15                | Antônio Batista Pires ..         | 4.638            | 742                          |
| 16                | Aurelino H. dos Santos ..        | 1.390            | 222                          |
| 17                | Pedro Paulo O. Nobre ....        | 4.638            | 742                          |
| 18                | Laise Maria O. Charchar ..       | 2.170            | 347                          |
| 19                | Luzia Rosa Faro Paulo ....       | 1.660            | 265                          |
| 20                | Raimundo T. da Costa ....        | 1.660            | 265                          |
| 21                | Francisco S. Cardoso ..          | 2.170            | 347                          |
| 22                | Fernando A. Leão Duarte          | 927              | 148                          |
| 23                | Manoel S. Carvalho da Cruz       | 510              | 41                           |
| 24                | José Mello Evangelista ..        | 510              | 82                           |
| 25                | Alberto José Azzolini ..         | 2.000            | 320                          |
| 26                | Isete Magno ..                   | 2.000            | 320                          |
| 27                | Roberto Joaquim R. R. Pereira .. | 2.000            | 320                          |
| 28                | Harold Stoessel Sadalla ..       | 2.000            | 320                          |
| 29                | Francisco de Assis C. Dutra      | 2.000            | 320                          |
| T O T A I S ..... |                                  | 900.000          | 144.000                      |

Belém, 30 de abril de 1969

( ) OTÁVIO BITTENCOURT PIRES

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a firma supra assinalada.

Em testemunho C. N. A. R. da verdade.

Belém, 13 de abril de 1969.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de maio de 1969. — (a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vi's foi apresentada no dia 14 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. ...., que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomei na ordem de arquivamento o n. 1535/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 de maio de 1969.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2063 — Dia — 4.6.69)



**AGRO PECUÁRIA TAPENA S/A**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referente ao exercício de 1967, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu parecer. Permanecemos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 1968

A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 1967**

**— A T I V O —**

|                             |                   |            |
|-----------------------------|-------------------|------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>           |                   |            |
| Caixa .....                 | 79.249,09         |            |
| <b>REALIZÁVEL</b>           |                   |            |
| Acionistas e Capital .....  | 10.000,00         |            |
| <b>TRANSITÓRIAS</b>         |                   |            |
| Despesas Operacionais ..... | 10.750,91         | 100.000,00 |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>          |                   |            |
| Ações Cauçionadas .....     | 400,00            |            |
| <b>Total .....</b>          | <b>100.400,00</b> |            |

**— P A S S I V O —**

|                           |                   |            |
|---------------------------|-------------------|------------|
| <b>NAO EXIGÍVEL</b>       |                   |            |
| Capital .....             | 100.000,00        |            |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>        |                   |            |
| Caução da Diretoria ..... | 400,00            | 100.400,00 |
| <b>Total .....</b>        | <b>100.400,00</b> |            |

**"DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**  
**— D É B I T O —**

|                          |          |           |
|--------------------------|----------|-----------|
| <b>DESPESAS GERAIS</b>   |          |           |
| Despesas Diversas .....  | 713,40   |           |
| Despesas c/projeto ..... | 8.000,00 |           |
| Viagens e Estada .....   | 2.037,51 | 10.750,91 |

**— C R É D I T O —**

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS ...</b> | <b>10.750,91</b> |
| <b>Total .....</b>               | <b>10.750,91</b> |

aa) Cswaldo Lot — Diretor-presidente  
Ruy França — C.R.C. (sp) 8.929  
Daniel Kiichi Sawaki  
CRC-Pa 1.233

**"PARECER DO CONSELHO FISCAL"**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Tapena S/A., dando cumprimento ao item III art. 127 do Decreto de 26 de Setembro de 1940 n. 2627, após rigoroso exame do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, encerrado em 31 de Dezembro de 1967, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores acionistas

Belém (Pa), 18 de fevereiro de 1968.

aa) Alceu Dias Campos

Hélio Protti

Audimar Lincol dos Santos

(T. n. 15138 — Reg. n. 2096 — Dia 3/6/69).

**AGRO PECUÁRIA TAPENA S/A**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, vimos submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referente ao exercício de 1968, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu parecer. Permaneceremos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém (PA), 20 de Fevereiro de 1969.

A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL**  
**ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**

**— A T I V O —**

|                             |            |                   |
|-----------------------------|------------|-------------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>           |            |                   |
| Caixa .....                 |            | 2.666,45          |
| <b>IMOBILIZADO</b>          |            |                   |
| Imóveis .....               | 544.110,00 |                   |
| Móveis e Utensílios .....   | 5.332,00   | 549.392,00        |
| <b>TRANSITÓRIAS</b>         |            |                   |
| Despesas Operacionais ..... |            | 166.284,55        |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>          |            |                   |
| Ações Cauçionadas .....     |            | 400,00            |
| <b>Total .....</b>          |            | <b>718.743,00</b> |

**— P A S S I V O —**

|                              |              |                   |
|------------------------------|--------------|-------------------|
| <b>NAO EXIGÍVEL</b>          |              |                   |
| Capital Autorizado .....     | 4.925.445,00 |                   |
| Ações a emitir (menos) ..... | 4.281.335,00 | 644.110,00        |
| <b>EXIGÍVEL</b>              |              |                   |
| C/Correntes .....            |              | 70.000,00         |
| Fornecedores .....           |              | 4.233,00          |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>           |              |                   |
| Caução da Diretoria .....    |              | 400,00            |
| <b>Total .....</b>           |              | <b>718.743,00</b> |

**"DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS"**  
**— D É B I T O —**

|                                          |           |                   |
|------------------------------------------|-----------|-------------------|
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>          |           |                   |
| Honorários da Diretoria .....            | 36.000,00 |                   |
| Salários .....                           | 26.730,00 |                   |
| Viagens e Estrada .....                  | 6.754,70  | 69.484,70         |
| <b>DESPESAS GERAIS</b>                   |           |                   |
| Captação de Incentivos .....             | 42.500,00 |                   |
| Despesas de Organização .....            | 7.514,34  |                   |
| Materiais de Escritório .....            | 2.280,97  |                   |
| Despesas Diversas .....                  | 193,46    |                   |
| Aluguel e Manutenção do Escritório ..... | 11.597,23 |                   |
| Aluguel e Manutenção do Escritório ..... | 8.090,00  |                   |
| Despesas c/incorporação .....            | 5.000,00  |                   |
| Combustíveis .....                       | 10.963,04 | 86.040,04         |
| <b>Total .....</b>                       |           | <b>155.533,74</b> |



— C R É D I T O —  
DESPESAS OPERACIONAIS .

Total .....

aa) Oswaldo Lot — Diretor Presidente  
Ruy França — C.R.C. (sp) 8.929  
Daniel Kilchi Sawaki  
CRC — Pa 1.233

**"PARECER DO CONSELHO FISCAL"**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Tapena S/A., dando cumprimento ao item III art. 127 do Decreto 2627 de 26 de Setembro de 1940, após rigoroso exame do Balanço Geral e Conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de Dezembro de 1968, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Belém (Pa), 20 de Fevereiro de 1969.

aa) Alceu Dias dos Campos  
Hélio Protti

Audimar Lincol dos Santos

(T. n. 15138 — Reg. n. 2097 — Dia 3/6/69).

**IMAÇO S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO**  
Inscrição no C. G. C.  
029330248

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1969.

As dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social de Imaço S/A, Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, à Av. Governador José Malcher n. 848, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da empresa, em Assembléia Geral Ordinária.

Foi aclamado Presidente da Assembléia o Sr. Manoel Maximino de Macedo Martins, que convidou para secretários os acionistas Dr. Valmiki Sales Mendonça e Miguel Oswaldo Macedo Martins.

Verificada a existência de número legal, o Sr. 10. Secretário efetuou a leitura do edital de convocação da Assembléia Geral, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no matutino "Fôlha do Norte" nos dias 22, 23 e 24 de abril de 1969, com o seguinte teor: "Assembléia Geral Ordinária" — Convocamos os senhores acionistas de Imaço S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1969, às 10 horas, em sua sede social, sita à Av. Governador José Malcher n. 848, a

fim de tratar de: a) Apreciação e aprovação do Balanço Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.68; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) fixação dos novos honorários do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1969. Manoel Maximino de Macedo Martins — Diretor-Presidente.

O Diretor-Tesoureiro da empresa, Dr. Hélio Couto de Oliveira apresentou aos Senhores Acionistas cópias do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, documentos esses, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, de 30 de abril de 1969 e nos jornais "Fôlha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal" de 26 de abril de 1969.

Colocados em discussão esses documentos, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, sendo todos aprovados por unanimidade.

Passando à segunda parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou aos Senhores Acionistas que elessem os Membros do Conselho Fiscal da Sociedade para o exercício de 1969. Concluída a votação, e feita a apuração, o Presidente proclamou o seguinte resultado: — Para membros efetivos do Conselho Fiscal, Dr.

155.533,74 Mário Martins Pinto, Leopoldino do Nascimento Melo e Dr. Emiliano Frade. Para Membros suplentes, Dr. João Alberto Rêgo Barros Domênico Fale

si e Manoel Jorge Vieira Neto. Atendendo às determinações legais, foi fixado o honorário anual para os Membros ativos do Conselho Fiscal em NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) e decidido que os honorários da Diretoria serão equiparados aos limites permitidos pela legislação em vigor.

O Diretor Administrativo Dr. Danilo Virgílio Mendonça apresentou proposta para a Assembléia ratificar os atos da Diretoria distribuindo o dividendo de vinte por cento "pro-rata" no exercício de .... 1968 aos Senhores Acionistas e a gratificação à Diretoria no valor de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos). A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando decidido ainda que o restante dos lucros ficassem em suspenso, para posterior aplicação.

O Presidente considerando a renúncia de dois sub-Diretores, propôs a eleição dos Srs. Douglas Queiroz de Figueiredo, brasileiro casado, proprietário, e do Dr. Abeillard Benedicto Lamaignère Hasselmann, brasileiro, casado, engenheiro civil, para os cargos vagos. A proposta foi aprovada pelos acionistas presentes.

Como nenhum Acionista ainda desejasse usar da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos acionistas a Ata de Assembléia Geral Ordinária, que vai assinada pelo primeiro secretário e demais acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1969

aa) Valmiki Sales Mendonça  
Manoel Maximino de Macedo Martins  
Hélio Couto de Oliveira  
Danilo Virgílio de Mendonça  
Mário Nogueira de Souza  
Miguel Oswaldo Macedo Martins  
David Afonso da Silva

Declaro que a presente é cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária, rea-

lizada em 30 de abril de 1969. Belém, 28 de maio de 1969.

a) Manoel Maximino de Macêdo Martins — Presidente  
(Ext. — Reg. n. 2068 — Dia 4.6.69)

**MATERIAIS FINOS S/A.**

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de

Abri! de 1969.

As 17,00 horas do dia 25 de abril de 1969, em sua sede social, à Travessa Padre Eutíquio número 1.113, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de MATERIAIS FINOS S/A., havendo número legal, foi a mesma presidida pelo acionista Nabor de Castro e Silva, que na ocasião convidou o acionista Alcyr Machado de Oliveira para secretariá-lo.

Instalada a presente Assembléia, e, por determinação do senhor Presidente, foi lido o Edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o qual continha o seguinte teor: "MATERIAIS FINOS S/A., — Assembléia Geral Ordinária — 1a Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de MATERIAIS FINOS S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 17,00 horas, em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio número 1.113, para tratar o seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. — Belém, 16 de Abril de 1969. — (a) Nabor de Castro e Silva — Diretor Presidente. Declarou o senhor presidente que diante do primeiro item de convocação, que se refere a aprovação das contas da Diretoria, cuja leitura também foi procedida pelo secretário, era de opinião que a mesma fosse posta em votação para a devida aprovação após o que obteve votação unânime, com abstenção da Diretoria, também foi exposto pelo Presidente que o mandato da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal havia expirado, e



por força dos estatutos deveria ser processada nova eleição para o preenchimento das referidas vagas, para isso suspendeu os trabalhos pelo espaço de 10 minutos para a confecção das chapas e respectiva eleição, sendo constatado o seguinte resultado: Membros da Diretoria: Nabor de Castro e Silva — Presidente, José Maria Medeiros Vieira Lima — Vice Presidente, Alcyr Machado de Oliveira e Francisco Olivar de Andrade — Diretores. Para Membros Efetivos do Conselho Fiscal: João da Silva Cunha, Antonio Bernardo Dias Maia, e Haroldo Homci Haber, e para suplentes: José Maria Ferreira Leite, Raimundo da Silva Castro e Alvaro Heitor Magalhães de Souza, os quais foram imediatamente empossados, tendo sido fixados os honorários dos diretores em NCr\$ 700,00 e para os membros efetivos do Conselho Fiscal em ..... NCr\$ 5,00 mensais, o que foi aceito por todos os presentes.

Na oportunidade o senhor presidente disse que, de acordo com os itens de convocação estavam encerrados os assuntos, entretanto a palavra está a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada. Eu, Alcyr Machado de Oliveira, secretário da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 25 de Abril de 1969.

(aa) Nabor de Castro e Silva  
Alcyr Machado de Oliveira  
José Maria Medeiros Vieira Lima  
Francisco Olivar de Andrade  
Mariana Medeiros Vieira Lima  
Elvira Medeiros Vieira Lima  
Neuza Prado de Azevedo.

Cartório Kés Miranda  
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.  
Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 29 de Maio de .... 1969.

(a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

#### Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de Maio de .... 1969.

(a) Ilegível

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte e nove (29) de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 20 de mesma data, contendo uma (1) folha de número 5555, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número .. 1840/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de Maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2126 — Dia — 4.6.69)

#### BRAGANÇA COMÉRCIO E

#### INDÚSTRIA S/A.

#### "B R A S A"

#### Assembléia Geral Ordinária

#### CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de junho corrente, às 20,00 horas, na sede de n.º filial sita à Rua Senador José Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.68;
- Eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém — Pará, 2 de junho de 1969.

a) Eurico Simões de Oliveira

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. .... — Dias — 4, 5 e 7.6.69)

#### CINEMAS E TEATROS PALACIO S. A.

CGC N. 04.935.516

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de junho de 1969, às 10 horas, na sede social à Rua Oswaldo Cruz, 65, a fim de deliberarem sobre:

- aumento de capital com aproveitamento de reservas e da correção monetária do Ativo Imobilizado, de acordo com a legislação em vigor;
- outros assuntos de interesse geral.

Belém, 19 de maio de 1969.

Luiz Severiano Ribeiro Júnior

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2114 — Dias — 4, 5 e 7.6.69)

#### AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

#### RETIFICAÇÃO

Na edição de 29 do corrente, às fls. 21 e 22, publicando o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da Amazônia — Derivados do Petróleo S. A., relativos ao ano de 1968, por lapso, foram incluídos os nomes dos Diretores Maria Emma Santos O'Brien e Maria Lúcia Martins Barboza de Oliveira entre os dos Conselheiros que subscreveram o PARECER DO CONSELHO FISCAL. Portanto, retifica-se, excluindo-se os supracitados nomes dos referidos Diretores, mantendo-se o dos Conselheiros José Maria Bomfim de Almeida, Geraldo Ferreira Lima e Olegário Pereira Reis.

Belém, 2 de junho de 1969

Amazônia Derivados do Petróleo S. A.

(aa) Maria Emma Santos O'Brien

Maria Lúcia Martins Barboza de Oliveira

Diretores

(Ext. Reg. n. 2113 — Dia — 4.6.69)

#### AGRO PECUÁRIA

#### TAPENA S/A

#### Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a "Assembléia Geral Ordinária" a ser realizada no dia 30 de Abril de 1969, às 16,00 horas na sede social sita à Rua 15 de Novembro n.º 226, conjunto 1012 em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1968;
- Eleição de membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos acionistas, para serem examinados os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n.º 2627 de 26.09.1940.

Belém (PA), 16 de Março de 1969.

(a) Oswaldo Lot

Diretor Presidente

(T. n. 15139 — Reg. n. 2095 — Dias: 3, 4 e 5/6/69).

#### ENGENHARIA TÉCNICA S/A.

#### — ENGETEC —

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, em sua sede social, à rua Santo Antônio, n.º 432, Salas 71 e 718 (setecentos e dezesseis e setecentos e dezoito), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se em primeira convocação a Assembléia Geral de Acionistas da Engenharia Técnica S.A. — "ENGETEC", sob a direção de seu Diretor-Presidente Sr. Dr. Haroldo Stoessel Sadalla, que convidou para secretariá-lo o acionista Dr. Ubirajara Marques de Oliveira Filho. Determinada a verificação da presença, constatou-se estarem presentes ou representados mais de dois terços do capital social, pelo que foram insta-



lados os trabalhos que obedeceram a pauta da convocação e tomadas as seguintes decisões: a) foi aprovado por unanimidade o Balanço Geral e a Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito; b) foi aprovado e comentado pelo Contador, Sr. Ruy Alfredo Pinto de Araújo, uma análise do já citado Balanço, indicando os quocientes de liquidez econômica e financeiros, assim como o grau de solvência, o que veio satisfazer os presentes, obtendo dos mesmos integral aprovação; c) sequenciando os trabalhos, foi apresentado o mapa demonstrativo da aplicação do lucro em suspensão e mais o resultado da reavaliação do Ativo Imobilizado, auferidos no referido exercício baseado no conteúdo dos Decretos Leis ns. 40168 de trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oit-

ze cruzeiros novos e vinte e seis centavos), foram provenientes do Fundo de Correção Monetária, oriundo do resultado da reavaliação do Ativo Imobilizado, perfazendo assim o total, de NCr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros novos), transformados em ações integralizadas que o mapa demonstrativo as distribue, proporcionalmente entre os acionistas. Não havendo mais nenhuma manifestação dos presentes que se fizesse necessário à continuação dos trabalhos e nada mais havendo a declarar aos presentes, o Presidente deu por encerrado os trabalhos da Assembléia, agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes ou representados, determinando a seguir a lavratura desta ATA pelo senhor secretário, para que suspendeu a sessão pelo tempo necessário. Reaberta a sessão foi lida a ATA e achada conforme pelos presentes que a assinam. Belém, trinta

de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

aa) **Haroldo Stoessel Sadalla**  
**Francisco de Assis Coelho Dutra**  
**Ubirajara Marques de Oliveira Filho**  
**Virgínia Maria Stoessel Sadalla**  
**Marluce Nunes Dutra**  
**P.p. Francisco Dutra**

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço as 5 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 13 de maio de 1969.

a) **Carlos N. A. Ribeiro**  
Tabelião Substituto

**Banco do Estado do Pará, S/A**

NCr\$ 130,00  
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.  
Belém, 14 de maio de 1969.  
a) **Ilegível**

Relatim de Integralização da parcela de NCr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros novos), do capital subscrito restante de 9% (nove por cento), sobre o capital subscrito, quantia proveniente da aplicação de parte do lucro em suspensão e mais, o resultado da reavaliação do Ativo Imobilizado. O total de Ações Integralizadas passou a ser de 123.500 (cento e vinte e três mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, perfazendo assim um total de NCr\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros novos), integralizados.

| Nº de Ordem | Nomes                                     | Ações Integralizadas | Recebidas Distribuições | Total que passa a possuir |
|-------------|-------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------|
| 01          | Haroldo Stoessel Sadalla .....            | 15.750               | 14.434                  | 30.184                    |
| 02          | Francisco de Assis Coelho Dutra .....     | 15.750               | 14.434                  | 30.184                    |
| 03          | Otávio Bittencourt Pires .....            | 15.750               | 14.434                  | 30.184                    |
| 04          | Ubirajara Marques de Oliveira Filho ..... | 6.750                | 6.143                   | 12.893                    |
| 05          | Virgínia M. H. Sadalla .....              | 3.000                | 2.730                   | 5.730                     |
| 06          | Marluce Nunes Dutra .....                 | 3.000                | 2.730                   | 5.730                     |
| 07          | Maria de Lourdes Pires .....              | 3.000                | 2.730                   | 5.730                     |
| 08          | Vandete G. de Oliveira .....              | 1.500                | 1.365                   | 2.865                     |
|             |                                           | 64.500               | 59.000                  | 123.500                   |

Belém, 30 de abril de 1969

aa) **Haroldo Stoessel Sadalla**  
**Francisco de Assis Coelho Dutra**  
**Marluce Nunes Dutra**  
**Ubirajara Marques de Oliveira Filho**

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA** — Reconheço as quatro assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 18 de maio de 1969.

a) **Carlos N. A. Ribeiro**  
Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A** — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 14 de maio de 1969.

a) **Ilegível**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. .... que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1536/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de maio de 1969.

**O DIRETOR** — **Oscar Faciola**

(Ext. — Reg. n. 2067 — Dia 4.6.69).



**GELAR S. A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**

Convocação de Acionistas  
Ficam convidados os Srs. acionistas de GELAR S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 11 do corrente, em sua sede à Av. Senador Lemos, n. 3253, nesta cidade, a fim de ser deliberada a seguinte matéria:

a) Investimento da firma SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S. A., no capital da Empresa.

b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 02 de junho de 1969.

(a) Guálter Silva Araújo  
Assessor de Diretoria  
(Ext. Reg. n. 2093 — Dias 3, 4 e 5.6.69)

**SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S. A.**

Convocação de Acionistas  
Ficam convidados os Srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 11 do corrente, em sua sede à Av. Senador Lemos, n. 3153, nesta cidade, a fim de ser deliberada a seguinte matéria:

a) Investimento em Gelar S. A. — Indústrias Alimentícias.

b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 02 de junho de 1969.

(a) Guálter Silva Araújo  
Assessor de Diretoria  
(Ext. Reg. n. 2092 — Dias 3, 4 e 5.6.69)

**COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL****Segunda Convocação****Assembléia Geral Ordinária**

Estão, em segunda convocação, por este Edital, convocados os senhores acionistas da

Sociedade Companhia Textil de Castanhal, a se reunirem

na Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida

Presidente Vargas, n. 4665, na

Cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10

horas do dia 08 de junho de

1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Lei-

tura, discussão e aprovação do

Relatório da Diretoria; Balan-

ço Geral e Parecer do Con-

selho Fiscal; 2) Eleição da Di-

retoria e Conselho Fiscal; 3)

Fixação dos honorários da Di-

retoria e Conselho Fiscal. Cas-

tanhal, 01 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2111 —

Dias: 3, 4 e 5.6.69).

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ**

LTDA.

Assembléia Geral

Extraordinária

2a. Convocação

De conformidade com os ar-

tigos 50 e 51 dos nossos Esta-

tutos, convocamos os senhores

associados para a reunião de

Assembléia Geral Extraordiná-

ria, a ter lugar no próximo

dia 04 de junho às 16 horas,

em nossa sede social à Rua

Gaspar Viana n. 180, com o

fim de autorizar a contratação

de empréstimos com hipoteca

de bens da Cooperativa da In-

dústria Pecuária do Pará Ltda.

para possibilitar a construção

de um Matadouro industrial

nas terras desta Cooperativa,

situadas na Rodovia Belém-

Icoaracy.

Belém, 31 de maio de 1969

a) Dr. José Lobato Boushosa

— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 2062 — Dias

31.5, 3 e 4.6.69)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMETÁ****DECRETO N. 1 — DE 27 DE  
MAIO DE 1969**

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com a autorização constante no artigo 10.º, da Lei Municipal n. 252, de 26 de maio de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica doado em

caráter definitivo ao Patrimô-

nio da União, sob a jurisdição

do Ministério do Exército,

uma área de terreno do Patrimônio Municipal, situado nes-

ta cidade de Cametá, Estado

do Pará, à Praça Deodoro da

Fonseca, de expansão urbana,

medindo sessenta (60) me-

tros de frente, por cento e

trinta e dois (132) ditos de

fundos, limitando-se pelo la-

do direito (S.E.), com o Está-

dio Municipal "Getúlio Var-

gas", pelo lado esquerdo

(N.O.), com terreno do Pa-

trimônio Municipal; fundos

(S.O.), com a travessa D.

Romualdo de Seixas; fazendo

frente (N.E.), com a mencio-

nada Praça Deodoro da Fon-

seca.

Parágrafo único — A pre-

sente doação está livre de

qualquer despesa para a

União.

Art. 2.º — Este Decreto en-

trará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ca-

metá, 27 de maio de 1969.

Manoel Constantino da Veiga

Prefeito Municipal

**LEI N. 253 — DE 26 DE  
MAIO DE 1969**

Autoriza o Poder Exe-

cutivo a doar ao Patrimô-

nio da União, um terreno

do Patrimônio Municipal

da Câmara Municipal de Ca-

metá estatui e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder

Executivo autorizado a doar

ao Patrimônio da União, sob

a jurisdição do Ministério do

Exército, um terreno do Pa-

trimônio Municipal, situado

nesta cidade de Cametá, Est-

do do Pará, à Praça Deodoro

da Fonseca, de expansão ur-

mana, medindo sessenta (60)

metros de frente, por cento e

trinta e dois (132) ditos de

fundos, limitando-se: pelo lado

direito (S.E.), com o Está-

dio Municipal "Getúlio Var-

gas", pelo lado esquerdo

(N.O.), com terreno do Pa-

trimônio Municipal; fundos

(S.O.), com a travessa D.

Romualdo de Seixas; fazendo

frente (N.E.), com a mencio-

nada Praça Deodoro da Fon-

seca.

Parágrafo único — O ter-

reno destina-se à construção

da Sede do Tiro de Guerra n.

189, deste Município e resi-

dência para o respectivo Ins-

trutor, ficando a presente doa-

ção livre de qualquer ônus

para a União.

Art. 2.º — Esta Lei entrará

em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as dispo-

sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ca-

metá, 26 de maio de 1969.

Manoel Constantino da Veiga

Prefeito Municipal

(Ext. Reg. n. 2062 — Dias

31.5, 3 e 4.6.69)

**Ministério da Educação  
e Cultura  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARÁ****Reitoria**

PORTARIA N. 429/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE: Conceder aposentadoria, a partir de 27 de março de 1969, de acordo com o art. 53, item I, § 3º, da Lei 4.881-A, de 6.12.65, combinado com o art. 184, item II da Lei 1.711, de 28.10.52 e nos termos da Lei 5.539, de 27 de novembro de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União de 29.11.68., a

CLAUDIO LINS DE VASCONCELLOS CHAVES, matrícula número 1.094.257, do IPASE, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único — Parte Permanente — da Universidade Federal do Pará, lotado na Escola de Engenharia.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de maio de 1969.

Prof. Dr. José da Silveira

Neto

Reitor

(Ext. Reg. n. 2106. —

Dia 4.6.69)

PORTARIA N.º 430/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE: Conceder aposentadoria, a partir de 27 de março de 1969, de acordo com o art. 53, item I, § 3º da Lei 4.881-A, de 6.12.65, e nos termos da Lei 5.539, de 27.11.68, publicada no Diário Oficial da União, de 29.11.68, a

VALDIR ACATAUASSU NUNES, matrícula n.º 2.084.814 do IPASE, no cargo de Professor Titular, do Quadro Único — Parte Permanente — da Universidade Federal do Pará, lotado na Escola de Engenharia.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de maio de 1969.

Prof. Dr. José da Silveira

Neto

Reitor

(Ext. Reg. n. 2106. — Dia

4.6.69)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1969

NUM. 6.019

ACÓRDÃO N. 218

Apelação Cível de Cametá

Apelante — João Vieira de Souza

Apelado — Manoel de Souza Furtado

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

**EMENTA** — A exceção declinatória deve ser arguida "in limine litis", isto é, alegada antes de qualquer defesa sobre o mérito. Ora, se o arguinte, ao mesmo tempo articula a sua defesa sobre o mérito da demanda, ele, terá, necessariamente renunciado a alegação de incompetência do juízo, uma vez que a defesa sobre o mérito só poderá ser apreciada pelo juiz competente. — Sentença definitiva não é somente a que põe termo ao procedimento, mas a que declare ou reconheça um direito, não havendo no processo, outra oportunidade para o reexame da matéria controvertida, autorizando, assim, a interposição do recurso de apelação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Cametá, em que são partes, como apelante João Vieira de Souza e como apelado Manoel de Souza Furtado.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, devendo o Juiz "a quo" fazer cumprir o seu despacho de fls. 20 verso.

I — Manoel de Souza Furtado moveu ação executiva, em

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

2 de outubro de 1968, perante o M.M. Juízo de Direito da Comarca de Cametá, a fim de cobrar de João Vieira de Souza a importância de NCr\$ .... 194,61. Foram emitidas contra João Vieira de Souza três duplicatas, reconhecidas por ele e avalizadas por Manoel de Souza Furtado. Como João não as houvesse pago, Manoel saldou-as, usando assim, depois, de seu direito regressivo contra João, isto é, cobrando deste o valor das duplicatas.

João contestou o pedido, requerendo, preliminarmente, fosse declarado nulo o processo, por incompetência do fóro, e no mérito, dizendo que deixara em mãos do exequente o numerário necessário para pagar as duplicatas referidas mas que o exequente depois de pagá-las, com o dinheiro dele executado, aproveitara-se dos títulos quitados para mover a presente ação.

A citação foi feita no dia 6 de novembro de 1968, mas não foi procedida a penhora, porque, segundo alegação do oficial de justiça, o executado se comprometera a pagar a dívida.

A contestação foi apresentada cinco dias após a citação, e apesar de não ter sido oposta exceção de incompetência do Juízo (pois esta fora alegada, apenas, para que o processo fosse declarado nulo) e, se houvesse exceção na forma legal, esta estaria fora do prazo da lei, o juiz "a quo"

deu o seguinte despacho: "Di-ga o Autor exceto, no prazo de três dias".

Tendo falado o exequente, julgou o juiz parcialmente procedente a exceção, em relação a cobrança, de uma duplicata, determinando que se prosseguisse na executiva, em relação as demais.

Insistindo o executado pela total incompetência do Juízo, o magistrado deu novo despacho, julgando-se incompetente para processar e decidir a ação, mandando que os autos fossem remetidos a esta Comarca.

Voltou o executado, desta vez a se insurgir contra a remessa dos autos para esta Comarca, e pedindo que fosse determinado quem deveria pagar as custas, inclusive honorários do advogado, dele, executado, que esperava desde logo fossem arbitrados.

O exequente peticionou no sentido de não ser mantido o despacho que julgara o Juízo incompetente por não ter o executado indicado o foro que seria devido, tendo o juiz "a quo" mantido o seu último despacho, argumentando que o executado indicara o foro para o qual declinara, condenando o exequente ao pagamento das custas e dos honorários do advogado do executado, na base de 5% por cento sobre o valor da causa.

Ao exequente não foi intimado o despacho de fls. 20v. O executado apelou da deci-

são, na parte referente aos honorários de seu advogado, que no seu entender deve ser na base de 20% (vinte por cento), tendo o magistrado recebido a apelação em ambos os efeitos.

Embora ciente do recurso, e exequente não o contraminou e nem se aproveitou do fato, para recorrer do despacho de fls. 20v.

II — A exceção de incompetência será oposta nos três dias seguintes ao da citação, e será processada nos mesmos autos e com suspensão da causa, diz o artigo 182, número I, do Código de Processo Civil.

O ora apelante não opôs exceção de incompetência e sim alegou a referida incompetência como preliminar, na sua contestação; e mesmo que houvesse apresentado exceção dela feita fora do prazo, pois a contestação fora oferecida cinco dias após a citação.

Não se tratando de competência "ratione materiae", deve a mesma ser alegada nos três primeiros dias do prazo para a contestação, sob pena de prorrogar-se a jurisdição.

É sabido que a exceção declinatória deve ser arguida "in limine litis", isto é, alegada antes de qualquer defesa sobre o mérito. Ora, se o arguinte, ao mesmo tempo articula a sua defesa sobre o mérito da demanda, ele terá, necessariamente renunciado à alegação de incompetência do juízo, uma vez que a defesa sobre o mérito só poderá ser apreciada pelo juiz competente.



O juiz "a quo" errou ao encerrar, a preliminar de nulidade do processo como exceção de incompetência, mas, ao aceitá-la como tal e ao julgá-la, cabia ao exequente usar do agravo de instrumento. Acontece, porém, que o exequente preferiu pedir ao juiz reconsideração de seu despacho, perdendo assim o prazo do recurso.

A pedido do executado, o magistrado condenou o exequente a pagar os honorários do advogado dele, executado, mas como o juiz arbitrara o pagamento em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, o executado apelou no sentido de ser aumentada a taxa de 5 para 20 por cento.

A apelação é cabível.

"Sentença definitiva não é somente a que põe termo ao procedimento, mas a que declare ou reconheça um direito, não havendo no processo, outra oportunidade para o reexame da matéria controvertida" (Revista dos Tribunais, vol. 296, pag. 601).

Cabe, portanto, o apelo do executado, uma vez que ele não teria outra oportunidade para pedir o aumento dos honorários de seu advogado.

Toma-se conhecimento do recurso, portanto, mas se lhe nega provimento.

A condenação nas despesas da causa abrange honorários de advogado, desde que se trate de ação resultante de culpa, o que não é o caso. Ora o apelante não tinha direito ao pagamento, por parte do apelado, dos honorários de seu advogado. O juiz entretanto, concedeu o pagamento, na base de 5% por cento sobre o valor da causa e o apelante quer 20% por cento.

Como o apelado não recorreu, conformando-se assim com o despacho, não é lícito agora reformá-lo, quanto a essa parte, porque, ele, despacho, passou em julgado em relação a concessão dos aludidos honorários embora o juiz haja errado ao fazê-lo.

Belém, 13 de Maio de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de Maio de 1969.  
(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Administrativo  
(G. Reg. n. 3723)

ACÓRDÃO N. 219  
Apelação Cível da Capital  
Apelante — Walcira Dirce Cansanção da Silva  
Apelada — Edy Moreira Bastos

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA — Quem monta uma pensão, o faz exercendo atividade comercial, mas não se deve relegar para segundo plano, o aspecto residencial de que tal atividade se reveste.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante Walcira Dirce Cansanção da Silva e como apelada Edy Moreira Bastos.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, desprezar as preliminares levantadas pela apelante, e também, unanimemente, negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada.

Edy Moreira Bastos, assistida de seu marido Albertino Raimundo de Freitas Bastos, propos, perante o M.M. Senhor doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta Comarca ação de despejo contra Walcira Dirce Cansanção da Silva, por falta de pagamento do aluguel respectivo.

Citada a Ré, esta, no prazo legal, (cinco dias), não contestou o pedido, requerendo onze dias depois, que fosse determinada a nulidade da citação, (uma vez que não fora citada), a fim de que pudessem purgar a mora.

Ouvido o oficial de justiça, encerregado da diligência, proferiu o juiz a sentença de fls. 15, julgando procedente a ação e decretando o despejo da Ré.

Inconformada, a Ré, apelou tempestivamente, alegando a nulidade da sentença: 1º) por não ter a apelada instruído a inicial com o documento indispensável a propositura da

ação, e no caso o contrato de locação; 2º) por não ter sido a apelante citada legalmente e 3º) por não ter sido dado ciência da ação aos respectivos sublocatários. Nada alegou a apelante sobre o mérito da demanda, muito embora haja se referido ao engano da lei aplicada, como nulidade, porém.

Contraminutado o apelo, subiram estes autos à censura desta Câmara.

II — A apelante fala em nulidade da sentença, mas, na verdade ela quis dizer nulidade da ação, e enumera como seu segundo motivo a falta de sua citação, que deveria ser o primeiro. Nessa qualidade encara-se a preliminar.

A fls. 8v., lê-se a certidão do oficial de justiça, devidamente testemunhada, de que havia citada a apelante, e que esta se recusara a por o seu ciente.

Há à fls. 14 a informação do referido oficial, confirmando a certidão anterior.

A apelante limitou-se a alegar que não tinha sido citada, e não provou a alegação; assim sendo a fé pública do oficial não foi ilidida.

Despreza-se a preliminar, portanto.

III — Nas ações de despejo por falta de pagamento, não há necessidade de vir a inicial instruída com o contrato de locação. Se, porventura, neste caso, o referido contrato é indispensável ao deslinde do litígio, a própria apelante juntara-a com o seu recurso.

Despreza-se, também, a preliminar.

IV — Não há sublocatários no prédio em questão e sim hóspedes, porque a apelante ficará autorizada a utilizar o prédio, como hotel.

Considera-se sublocação o contrato, pelo qual o locatário, assim se tornando sublocador, faculta a outra pessoa, (sublocatário), o uso e gozo da coisa que tem em locação, ou de parte dela.

A hospedagem em caráter transitório, não caracteriza sublocação, e nem se caracteriza a infração, pela cessão inconsentida de locação, em hipótese comprovada de mera hospedagem.

Receber hóspedes ou pensionistas em casa de aluguel que o comporte, não é o mesmo que sublocar parte do imóvel. A sublocação é proibida, não havendo autorização expressa.

Pela cláusula 7a do contrato de fls. 21, ficou vedada à apelante sublocar no todo ou em parte, o imóvel.

Assim sendo, mais uma vez despreza-se a terceira preliminar.

V — O argumento usado pelo apelante, ainda como matéria preliminar, mas que diz respeito ao mérito da demanda, de que o pedido inicial deveria se apoiar no decreto lei número 4 de 7 de fevereiro de 1966 e não na Lei número 4.492 de 25 de novembro de 1964, por se tratar de locação para fins não residenciais, e por isso teria viciado todo o processo, não procede, porém.

Pelo contrato de fls. 21, (cláusula 1a), o imóvel foi locado para fim exclusivamente residencial. É certo que a cláusula 7a diz que a locatária poderá usar o prédio como hotel. Acontece, porém, que o decreto lei número 4, ampara somente locação exclusivamente comercial ou industrial não sujeita ao regime do decreto número 24.150.

Deve, portanto, prevalecer o caráter residencial da locação amparado pela lei do inquilinato.

Se o contrato subordinasse a locação unicamente ao uso comercial, declarando que a parte residencial do prédio figurasse como elemento secundário, para facilitar o exercício da atividade mercantil, nesse caso seria de se aplicar o decreto lei número 4.

Decidiu a Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, (Incola. F. 19 — 622/68 — 13), que, quem monta uma pensão, o faz exercendo atividade comercial, mas, não se deve relegar para segundo plano o aspecto residencial de que tal atividade se reveste.

Sob proteção da Lei do Inquilinato permanecem, portanto, todas as locações em que haja o fator residencial.

Segundo Luiz Antonio de Andrade, (Locação e Despejo,



pag. 12), excluindo o decreto lei número 4 do campo de incidência da lei número 4.494, as locações para fins não residenciais, essa exclusão não se estendeu aos prédios de natureza mista, em que entre o fator residência ou moradia.

Belém, 13 de Maio de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2727)

ACÓRDÃO N. 220.

Apelação Cível da Capital

Apelantes — Conceição Maria Lobato de Castro, e seu marido Lopo Alvarez de Castro

Apelada — Têxtil Piratininga S.A.

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA — Renovatória

de contrato de locação comercial — A soma de prazos contratuais para o efeito de se conseguir cinco anos necessários à renovação da locação tem sido admitida quando os contratos são seguidos e por tempo determinado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca desta Capital, em que são partes, como apelantes, Conceição Maria Lobato de Castro e seu marido Lopo Alvarez de Castro, e como apelada Têxtil Piratininga S.A.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo, para confirmar a decisão apelada, pelos seus jurídicos fundamentos.

I — Têxtil Piratininga S.A., firma comercial com sede em São Paulo, intentou ação perante o M.º Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca desta Capital, a fim de renovar o contrato de locação do prédio número 104 (térreo) à Rua Conselheiro João Alfredo, nesta cidade, de propriedade de Conceição Maria Lobato de Castro e de seu marido Lopo Alvarez de Castro, e

onde a firma comercial aludida possui uma loja filial, para venda de fazendas e armários.

O pedido está instruído com os documentos de fls. 5 a 23, exigidas no artigo 20.º do Decreto número 24.150 de 20 de abril de 1934 (Lei de Luvas).

Citados os Réus, estes não contestaram o pedido, pelo que pediu a Autora que fosse homologada por sentença a proposta inicial.

Mandou o digno Juiz "a quo" pelo despacho de fls. 26 v. que fosse declarado o valor dos alugueis do contrato a renovar.

Propôs a Autora o aluguel mensal de 400 cruzeiros novos, para os dois primeiros anos, e de 500 cruzeiros para os dois anos restantes.

O M.º Juiz "a quo" homologou a proposta, com a ressalva de que o valor mensal a ser de NCr\$ 400,00 cabendo aos locadores o direito a ação revisional dos alugueis, após o decurso do lapso do tempo legal.

Os Réus, tempestivamente, apelaram da decisão, dizendo que os Autores são carecedores do direito da ação "ex vi" da letra B do artigo 20.º do decreto número 24.150, pois os contratos anteriores todos tem prazo inferior a cinco anos.

II — A razão do apelo dos Autores e de que o prazo mínimo da locação, do contrato a renovar, deve ser de cinco anos, e que o contrato que a apelada pretende repetir, foi firmado pelo prazo de quatro anos, assim como os demais contratos anteriores, e por isso deve ser a mesma considerada caracedora de ação.

O primeiro contrato firmado em 27 de janeiro de 1955 e com início de vigência em 5 de fevereiro do mesmo ano, foi de quatro anos; o segundo sem interrupção, foi também de quatro anos, de 5 de fevereiro de 1959 a 5 de fevereiro de 1963; o terceiro, igualmente de quatro anos, e sem solução de continuidade, foi de 5 de fevereiro de 1963 a 5 de fevereiro de 1967, e o contrato que agora a apelada quer renovar é também de quatro anos, sem interrupção.

Ora a jurisprudência domi-

sagra o princípio da soma dos prazos das locações anteriores para o efeito da aplicação do regime da "lei de luvas", se o tratamento do mesmo não sofre solução de continuidade.

A soma de prazos contratuais para o efeito de conseguir cinco anos necessários à renovação da locação, tem sido admitida quando os contratos são seguidos e por tempo determinado. (Rev. For. Vol. 143, pag. 150).

A sentença apelada, é incensurável. Quanto a recusa

da proposta para a fixação de aluguel referente aos dois últimos anos, a apelada se conformou com ela, e portanto nada há a decidir.

Belém, 13 de Maio de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 3723)

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 88 Expediente do dia 20-05-69.

### DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada foram distribuídas as seguintes Ações:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal:

Executivo Fiscal movido pelo INPS contra Breves Industrial S/A.

IDEM movido pela União Federal contra Engenharia de Eletricidade e Comunicações Ltda. (ELCOM); Guanabara Vendas e Planejamento Ltda.; Construtora Planície Ltda. e Mayer Obadia.

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto:

Executivo Fiscal movido pela União Federal contra Delta Engenharia Construções Ltda.

Executivos Fiscais — Petições iniciais

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Exequente: Breves Industrial S.A.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 20.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Engenharia de Eletricidade e Comunicações Ltda. (ELCOM); Guanabara Vendas e Planejamento Ltda.; Construtora Planície Ltda.; Mayer Obadia.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 20.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Empresa de Mineração da Amazônia S/A. (E.F. movido pela União Federal) requerendo resgate da dívida em 15 prestações de igual valor. (adv. Dr. Donato C. de Souza)

Despacho: N. A. Diga a parte contrária sobre o pedido de parcelamento. Belém, Pa., em 20.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de José Rodrigues da Silveira Netto, Reitor da Universidade Federal do Pará, solicitando certidão ou mesmo expedição de fotocópia autenticada do teor das folhas 11 do Processo n. 1483.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, Pa., em 20.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 666/69 — DFP/PA de 19.05.69., do Delegado Regional do DFP/PA, solicitação de informações ao solicitante através do Of. n. 1483 desta Justiça.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 481/69, de 19.05.69., do Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCF de Belém:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 20.5.69.



## EDITAIS JUDICIAIS

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício DRF n. 294/69, de 20.05.69., do Delegado da Receita Federal (referente Processo n. 1660)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.5.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício DRF n. 295/69, de 20.05.69., do Delegado Regional do Receita Federal (referente Processo n. 1662):

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 20.5.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Caixa Econômica Federal do Pará (A. E. movida contra Raimunda Braga de Moraes) requerendo juntada aos autos da escritura de mutuo hipotecário anexada à referida petição. (adv. Dr. Leonam Cruz)

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 20.5.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

## AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 945

Autora: Companhia de Seguros "Aliança da Bahia" e outros (adv. Dr. Sousange Souza)

Ré: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Tendo sido deferida a prova testemunhal requerida pelas partes litigantes, o que obriga a expedição de carta precatória para inquirição de testemunhas residentes e domiciliadas na vizinha cidade de Manaus, Amazonas, ordeno a intimação das referidas partes para que formulem quesitos, caso assim o queiram, no prazo de três (3) dias.

Belém, Pa., em 20.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Caixa Econômica Federal do Pará, (A. E. movida contra Jarbas Nery e s/mulher, Osmarina Gonçalves Nery), requerendo expedição de carta precatória citatória para a Comarca de Abaetetuba. (adv. Dr. Leonam Cruz):

Despacho: N. A. Concluso. Belém, 20/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

## COMARCA DA CAPITAL

Citação com prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias vierem ou dêle tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam citados o Sr. SEBASTIAO FRANCISCO FERREIRA, que se encontra em

lugar incerto e não sabido e os senhores proprietários dos lotes, de n.ºs 73 e 71 localizados na Fazenda Val-de-Cães, e o Representante do Ministério Público, para que os três primeiros apresentem contestação se quiserem à presente Ação de USUCAPIÃO ORDINÁRIO que Demócrito Rodrigues de Noronha, brasileiro, casado, advogado e funcionário Público do Estado, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Presidente Pernambuco, n. 168, move contra Sebastião Francisco Ferreira, tudo de acordo com a petição inicial e seu despacho a seguir transcritos, a saber: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara desta Comarca:

— DEMÓCRITO RODRIGUES DE NORONHA, brasileiro, casado, advogado e funcionário público do Estado, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Presidente Pernambuco, n. 168, em causa própria e com fundamento no Art. 551 do Código Civil Brasileiro, modificado pela Lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, e artigos 454 e seguintes do Código de Processo Civil em vigor, vem perante esse Juízo expor e requerer o seguinte: O suplicante, desde o ano de 1951, possui, mansa e pacificamente como dono, continuada e incontestadamente, o lote de terras situado na antiga Fazenda "Val-de-Cães" conhecido pela designação de — "LOTE No. 72", medindo cem metros (100 m) de frente por quinhentos ditos (500) de fundos, e cuja posse, no mês

de Janeiro do ano de 1954, tentou regularizar perante a antiga Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, tendo, para isso, procurado a Tesouraria da Secretaria de Estado de Produção a fim de pagar o Imposto Territorial a que estava sujeito. Acontece, porém, que, já no ano de 1963, dita Secretaria de Estado de Produção, forneceu ao suplicante o documento que foi juntado sob n. 2 aos autos de Justificação que a esta acompanha, provando que o requerente não era devedor à Fazenda Pública por força do Decreto n. 2.640, de 9 de dezembro de 1968, e do art. 3º do Regulamento do Imposto Territorial reconhecendo, claramente, a qualidade de proprietário do suplicante, em face do mencionado documento, o qual, por ser documento público se tornou JUSTO TÍTULO, na forma da Lei. Quando o suplicante procurou equalizar a situação da propriedade junto à mencionada Secretaria de Obras, Terras e Viação, essa Repartição lhe forneceu também o documento público n. 1, igualmente junto à referida justificação, declarando que a gleba de terra por ele pretendida pertencia a SEBASTIAO FRANCISCO FERREIRA, ao qual foi concedida no mês de Janeiro de 1931. Frente ao acontecido, o suplicante, já na posse da terra referida, fez na mesma valiosas e úteis benfeitorias, julgadas necessárias para sua utilização, porquanto já estava provada a sua boa fé na aludida ocupação e, sobretudo, possuindo o JUSTO TÍTULO do ato da posse, plenamente justificada por meio de testemunhas, em presença do dr. representante do Ministério Público, e julgada por sentença a respectiva justificação pelo MM. Juízo da Primeira Vara desta Comarca, datada de 11 de março de 1969, já transitada em julgado. Ante o exposto, o suplicante, com apoio na Justificação acima aludida, agora junta à presente petição, vem propor esta Ação de USUCAPIÃO ORDINÁRIO contra o pretensão proprietário SEBASTIAO FRANCISCO FERREIRA, pedindo a citação do

mesmo o qual, provavelmente, encontra-se em lugar ignorado, bem como a dos confinantes proprietários dos Lotes de n.ºs 73 e 71, localizados na mesma fazenda "Val-de-Cães", e, também, a do representante do Ministério Público, que já funcionou na Justificação produzida, publicando-se os respectivos editais, na forma recomendada no § 1º, do art. 455 do Código do Processo Civil em vigor em a fim de CONTESTAREM o pedido, se assim o quiserem, para que esse respeitável Juízo, afinal, reconheça, e declare o domínio do suplicante sobre o terreno em causa, cumprindo a determinação imposta pelo § 2º do art. 454 do mencionado Código de Processo Civil, observadas as demais formalidades de direito. O suplicante provará o alegado com o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, e com a JUSTIFICAÇÃO, já transitada em julgado. São os termos em que dando-se a esta o valor de hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00) para efeito de taxa judiciária, e depois de D. e A., P. Deferimento. Belém, 24 de março de 1969. — a) PP. Demócrito Rodrigues de Noronha — Despacho do Dr. Juiz: — Defero o pedido de folhas n. 15 publicando-se editais pelo prazo de trinta (30) dias. CUMPRASE. Belém, 23 de abril de 1969. a) Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da Quarta Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, jornal de grande circulação e afixo no lugar de costume. Dado e assinado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de abril de 1969. Ely Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz de Direito da Quarta Vara da Capital

(T. n. 15.137. Reg. n. 2142. Dia 4.8.69)



**COMARCA DA CAPITAL**  
**Com Prazo de (20 dias)**  
**HASTA PÚBLICA**

O doutor Manoel Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública, com o prazo de vinte (20) dias virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia vinte e três (23) de junho do corrente ano, às dez (10) horas, no Palacete do Forum, à praça D. Pedro II, nesta capital e sala de audiências do Titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, e pelo maior preço que fôr encontrado, o imóvel abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas da ação executiva proposta pelo Banco da Lavoura de Minas Gerais, S.A., com sede em Belo Horizonte, Minas, à avenida Afonso Pena número 726, e agências nesta cidade, contra Rodoviária Transpará Ltda., e outros, a saber: — Terreno Edificado à rua Manoel Barata número 94, vila Anita — casa B, no perímetro compreendido entre a praça Felipe Patroni e a travessa 7 de Setembro, com um prédio de alvenaria, com dois pavimentos possuindo os seguintes compartimentos: no andar térreo — pátio de entrada, sala de visitas, varanda alcova, um quarto, cozinha e sanitário; no andar superior — três quartos e sanitário. Avaliado em vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00). — Quem Pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital

do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Maio de 1969.

— Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) Dr. Manoel Cristo Alves Filho

Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Capital

(T. n. 15145 — Reg. n. 2124 — Dia — 4.6.69)

**COMARCA DA CAPITAL**  
**Hasta Pública de Móveis**

O Doutor Nelson Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou dêle conhecerem, que no dia dez (10) de junho do corrente ano, às 10 horas, no palacete do Forum, serão vendidos em hasta pública, pelo maior preço, os bens abaixo descritos, penhorados na ação executiva que Messrs. S. A., filial de Belém, move contra Arnóbio Lobato, a saber: — um (1) televisor de marca "HOTPOINT", modelo TM-19-23-1, n. 768552, no estado, no valor estimado de NCr\$ 500,00; — uma (1) eletrola de marca "TELEFUNKEN", modelo "ORCHEST", n. 189782, no estado, no valor estimado de NCr\$ 500,00; perfazendo um total de NCr\$ 1.000,00. — Quem pretender arrematar tais bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios encarregado da hasta, que aceitará o de quem mais oferecer. — O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões de porteiro e do escrivão e as custas respectivas, na forma da lei. — E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados vai o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de praça. Dado e passado nesta cidade, aos 27 de maio de 1969.

— Eu, a) Illegível.

Escrevã vitalícia do Cartório do 3o. Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

Nelson Rodrigues de Amorim  
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital

(T. n. 14.146. Reg. n. 2125 — Dia — 4.6.69)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jeremias Bittencourt da Costa e Rute da Silva Ruiz, éle filho de Hosana Pereira da Costa e de Herundino Bittencourt da Costa, ela filha de Ramiro Cordeiro Ruiz e de Maria de Lourdes da Silva Ruiz, solt: — Adilson Policarpo do Monte Ferreira e Ilma José Machado, éle filho de Antônio Alexandre Ferreira e de Iracema Monte Ferreira, ela filha de José de Menezes Machado e de Aurea França Machado, solt: — Altair Fortes Ribeiro e Maria Odete Prazeres dos Santos, éle filho de João Ribeiro Junior e de Maria Pantoja Fortes Ribeiro, ela filha de Manoel dos Santos e de Emilia Henrique dos Santos Prazeres, solt: — Emercindo Correa Dias e Maria de Nazaré Freire, éle filho de Secundino Corrêa Dias e de dona Sinfroza do Carmo Dias, ela viúva, filha de Raimunda Fernandes Freire, solt: — Eduardo de Souza Pereira e Edilena Rodrigues de Souza, éle filho de Raymundo Tiago da Cunha Pereira e de Maria da Penha de Souza Pereira, ela filha de José Figueiredo de Souza e de Renilde Rodrigues de Souza, solt: — José Leão Pereira e Benedita Nazaré Martins dos Santos, éle filho de João Pereira Pantoja e de Maria Leão Pereira, ela filha de Raimundo Cardoso dos Santos e de Raimunda Martins dos Santos, solt: — Eugênio Lobato Conte e Edineuse Anglada Uchôa, éle filho de Eugênio Conte e de Maria Lobato Conte, ela filha de Edmar Sampaio Uchôa e de Neusa Anglada Uchôa, solt: — Odilon Boell Bellesi e Maria Augusta Pimentel de Moura Palha, éle filho de José Bellesi Filho e de Maria Bellesi, ela filha de Pedro Augusto de Moura Palha e de Nazaré de Leão Pimentel Palha: solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de junho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) EDITH PUGA GARCIA  
(T. n. 15143. Reg. n. 2120.

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Harley Nogueira Vieira Junior e Ivete Brasil Monteiro, éle filho de Harley Nogueira Vieira e Maria Augusta Gomes Vieira, ela filha de Agostinho Monteiro Filho e Ivete Brasil Monteiro, solt: — John Henry Kiernan e Maria do Socorro Martins Pires, éle filho de Ferdnau William Kiernan e Lillian Kiernan, ela filha de Francisco Aguiar Pires e de Heloisa Martins Pires, solt: — João Boulhosa Ramos da Silva e Maria das Graças Guimarães Pimenta, éle filho de Antonio Ramos da Silva e de Zuleide Boulhosa da Silva, ela filha de Sylvio Pimenta da Silva e de Flomina Guimarães Barros, solt: — Elídio Benício de Farias e Astrogilda Batista Iamanouth, éle filho de Justino Benício de Farias e Edgar Farias, ela filha de Casimiro Nicolau Iamanouth e Rosilda Batista Iamanouth, solt: — Armando Durval Silva Bentes e Izaura Magalhães Bastos, éle filho de Marina Silva, ela filha de Waldemar Antonio Bastos e de Izolina Magalhães Bastos, solt: — Menescal Gomes da Silva e Iracema Calandrini Guimarães, éle filho de José Gomes da Silva e Erondina Pantoja da Silva, ela filha de Glaracy Monteiro Guimarães e de Rosa Calandrini Guimarães, solt: — Manoel Belo de Oliveira e Rosina Alves de Santana, éle filho de Sabino Pereira de Santana e de Raimunda de Araújo Santana, ela filha de José Alves Santana e de Raimunda de Araújo Santana, solt: — João Jurandir Manito e Maria de Lourdes da Costa Carvalho, éle filho de Arlindo Paulino de Carvalho, e de Cecília da Costa Carvalho, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de junho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15144. Reg. n. 2121. Dia 4.6.69)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1969

NUM. 1.690

ACÓRDÃO N. 7.182  
(Processo n. 8.765)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Elias Naif Dalbes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 129/69, de 27.2.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Martins Ferreira Dias, no cargo de Professor de 1ª. Entrância Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Escolar de São Caetano de Odíveas), decreta em 27 de fevereiro de 1969, de acôrdo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 1º. e 2º. da lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (hum mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados:  
Vencimento integral 1.128,00  
15% de adicional 169,20

NCr\$ 1.297,20  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pará, em 25 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Elias Naif Dalbes Hamouche  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)  
Fui presente:  
Dr. Asdrubal Mendes Bentes  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 3681)

ACÓRDÃO N. 7.183  
(Processo n. 14.781)

Requerente — Senhor Salvador Rangel de Borborema, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Salvador Rangel de Borborema, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício número 199/68, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto número 6054, de 29 de abril de 1968, que retifica o Decreto número 4.804, de 21

de junho de 1965, que retificou o de número 4.633, de 21 de dezembro de 1964, que reformou "ex-officio", o cabo pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado Osvaldo Marques de França para promovê-lo à graduação de 3º sargento, de acôrdo com a lei número 1.524, de 4 de março de 1958 e reformá-lo na aludida graduação, percebendo nessa situação, os proventos de cento e quarenta e três cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos (NCr\$ 143,55) mensais, ou sejam hum mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros novos e sessenta centavos ..... (NCr\$ 1.722,60) anuais, a partir de 21 de junho de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo ato, faça incidir sobre o decreto 4.633, de 21 de dezembro de 1964, a retificação objeto do decreto 6.054, determinando outrossim a correção dos proventos atribuídos ao reformado, ajustando-os aos vencimentos e vantagens a que fazia jus um 3º sargento em 1964, resguardado o direito do beneficiário em relação a todos os benefícios pecuniários outorgados aos inativos superveniente à sua reforma.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de Março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Dalbes Hamouche

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (art. 15, Secção I inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3682)

ACÓRDÃO N. 7.184  
(Processo n. 15.711)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1272/68, de 26.11.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Hilda Bastos de Araújo e Souza, no cargo de Datilógrafo, nível 1, do Quadro Unico, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Públi-



ca, decretada em 22 de novembro de 1968, de acordo com o artigo 159 item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20 § 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e cinquenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
10% adicional ..... 112,80

NCr\$ 1.240,80  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Relator  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado  
Fui presente:  
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 3683)

ACÓRDÃO N. 7.185  
(Processo n. 15.949)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, pelo ofício número 33, de 16 de janeiro de 1969, remeteu a registro deste Tribunal o Decreto número 6.503, de 15 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o cancelamento da aposentadoria do doutor José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, Médico Sanitário, nível 16, do Quadro Único,

lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 9 de dezembro de 1966, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, pelas razões jurídicas contidas no voto do Exmo. senhor Ministro Relator, e por envolver, na espécie, renúncia expressa, irrevogável e irretratável de aposentadoria e suas vantagens pecuniárias, com o desligamento completo, definitivo e irrecorrível do interessado dos quadros da Administração Pública Estadual, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Relator  
Sebastião Santos de Santana  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, inciso IV do Regimento Interno)  
Fui presente:  
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 3684)

ACÓRDÃO N. 7.186  
(Processo n. 16.095)

Requerente — Senhor Salvador Rangel de Borborema, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Salvador Rangel de Borborema, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício número 82, de 26.02.69, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto número 6552, de 26.02.1969, que reforma "ex-officio" o soldado pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Marcelino de Sousa Gonçalves, de acordo com a letra B do artigo 333, da lei número 207, de 30 de

dezembro de 1949, combinado com a letra B do § 10. do mesmo artigo e mais o artigo 65 da lei número 3.267, de 9 de janeiro de 1965, que foi modificado pelo artigo 23 da lei número 4.132, de 18 de junho de 1968, percebendo nessa situação os proventos de cento e vinte e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos ..... (NCr\$ 127,50) mensais ou sejam hum mil quinhentos e trinta cruzeiros novos ..... (NCr\$ 1.530,00) anuais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
Sebastião Santos de Santana  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Jayme Ferreira Bastos  
Fui presente:  
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 3685)

ACÓRDÃO N. 7.188  
(Processo n. 16.096)

Requerente — Senhor Salvador Rangel de Borborema, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor doutor Salvador Rangel de Borborema, Se-

cretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, através ofício número 83, de 26.02.69, o Decreto número 6.550, de 26 de fevereiro de 1969, que Reforma "ex-officio", o soldado pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Benedito Chagas Ferreira, de acordo com o artigo 333, alínea B e letra B do parágrafo 10. do mesmo artigo da lei número 207 de 30 de dezembro de 1949, combinado com o artigo 65 da lei número 3.267, de 9 de janeiro de 1965, que foi modificado pelo artigo 23 da lei número 4.132, de 18 de junho de 1968, percebendo, nessa situação, os proventos de cento e trinta e seis cruzeiros novos ..... (NCr\$ 136,00) mensais, ou sejam hum mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros novos (NCr\$ 1.632,00) anuais, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Martins  
Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado  
Fui presente:  
Dr. José Octávio Dias Mascotto  
Procurador  
(G. Reg. n. 3687)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00